

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Subprocuradora de Justiça Institucional

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Subprocuradora de Justiça Administrativa

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Chefe de Gabinete

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO
Corregedora-Geral Substituta

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Promotor-Corregedor Auxiliar

ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

HUGO DE SOUSA CARDOSO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Conselheira

TERESINHA DE JESUS MARQUES
Conselheira

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Conselheira

1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP-PI

PAUTA DA 1312ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 05 JULHO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.

1) APRECIACÃO DA ATA DA 1311ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2019, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 Voto-vista.

2.1.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000012-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: impugnação a lista de antiguidade. Interessado: Paulo Maurício Araújo Gusmão. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro. Voto-vista: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.2 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.

2.2.1 Inquérito Civil nº 79/2018 (SIMP nº 000113-088/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar a razão da ausência de transporte escolar para os alunos dos Assentamentos da Localidade Buriti Grande, pertencente ao Município de Dom Expedito Lopes-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.2 Inquérito Civil nº 155/2017 (SIMP nº 000081-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de possível existência de transportes clandestinos que transportam passageiros de forma irregular no Município de Campo Maior. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.3 Procedimento Preparatório nº 15/2018 (SIMP nº 000172-174/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: apurar notícia de contratação irregular no município de São João da Fronteira. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.4 Inquérito Civil nº 59/2014 (SIMP nº 000018-022/2014). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais irregularidades na ocupação do cargo de supervisão do laboratório do Hospital de Doenças Tropicais Natan Portela. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.5 Inquérito Civil nº 003/2016 (SIMP nº 000352-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de anuência do chefe do poder executivo de Campo Maior com acúmulo de cargo por secretário municipal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.6 Inquérito Civil nº 01/2018 (SIMP nº 002421-019/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais existências de funcionários fantasmas na Escola Municipal Joca Vieira em Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.7 Inquérito Civil nº 23/2014 (SIMP nº 000217-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível ilegalidade na remuneração de Auditores Fiscais da Fazenda Estadual, consistentes em aumento de remuneração em lei estadual legitimando o acréscimo e pagamento a maior na Gratificação por Incremento na Arrecadação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.8 Inquérito Civil nº 12/2015 (SIMP nº 000033-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no processo seletivo da Fundação Wall Ferraz para a seleção de professores no programa Universidade ao Alcance de Todos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.9 Procedimento Preparatório nº 01/2019 (SIMP nº 000230-170/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: apurar ocorrência de utilização de recursos públicos, por parte da prefeitura municipal de Regeneração, para realização de festas e shows artísticos no período do carnaval de 2019. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Valesca Caland Noronha. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.10 Inquérito Civil nº 04/2013 (SIMP nº 000678-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: retirada de verbas federais mediante saques nos estabelecimentos bancários no âmbito da Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI, durante o exercício de 2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.11 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000098-063/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: peculato. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.12 Inquérito Civil nº 19/2018 (SIMP nº 000082-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: representação feita pela equipe de fisioterapeutas lotados na Maternidade Evangelina Rosa (MDER) sobre o descumprimento por parte do Estado do Piauí do previsto na Lei nº 6.201 de 27 de março de 2012, ou seja, inobstante a realização no ano de 2016, de avaliação de desempenho de todos os profissionais da Maternidade Evangelina Rosa (MDER) não foi realizada as progressões funcionais da equipe de fisioterapeutas da MDER. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.13 Inquérito Civil nº 19/2017 (SIMP nº 000097-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no contrato firmado entre a SEMPLAN e a Empresa SERVFAZ Ltda ME. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.14 Procedimento de Investigação Criminal SIMP nº. 000468-228/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível prática de estelionato e outros. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Fátima Teixeira Moreira e Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.15 Inquérito Civil nº 004/2016 (SIMP: 000002-231/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Angical do Piauí. Assunto: apurar reclamação feita pelos populares de Angical do Piauí, sobre a falta de rede de energia elétrica na rua nova. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.16 Inquérito Civil SIMP nº 000053-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: construção da nova sede do Tribunal Regional do Trabalho. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.17 Inquérito Civil nº 010/2019 (SIMP: 001365-105/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: apurar possível depósito irregular de combustível em garagem de ônibus escolares no município de Santa Rosa do Piauí, para o abastecimento dos veículos de transporte escolares, sem a devida observância legal, gerando risco a trabalhadores e a terceiros. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.18 Procedimento Preparatório SIMP nº 000037-172/2017. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: lixo a céu aberto - Rua Dr. Arêa Leão, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.19 Procedimento de Investigação Criminal nº 02/2017 (SIMP nº 000027-216/2016). Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado. Assunto: sigiloso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Lenara Batista Carvalho Porto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.2.20 Notícia de Fato nº 05/2019 (SIMP nº 000489-019/2019). Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades na aplicação de multas ilegais a proprietários de veículos no Aeroporto de Teresina. Recurso contra promoção de arquivamento. Recorrente: Francisco Rodrigues Soares. Promotor de Justiça: Edilson Farias. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

2.3.1 Procedimento Preparatório nº 009/2014 (SIMP: 000078-081/2018) Origem: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus-PI. Assunto: apurar irregularidades e adequar o Hospital Regional Manoel de Sousa Santos às normas sanitárias. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.2 Inquérito Civil nº. 008/2018 (SIMP nº. 000334-232/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: apurar irregularidades na área de saúde do município de RIACHO FRIO/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.3 Inquérito Civil SIMP nº 000020-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora pelas atividades do estabelecimento "Dom Gui". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.4 Inquérito Civil nº 11/2010 (SIMP nº 000046-065/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: lixo a céu aberto. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.5 Inquérito Civil SIMP nº 000011-065/2017. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: apurar notícia de irregularidades em abatedouro de aves. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.6 Inquérito Civil nº 003/2019 (SIMP: 000003-030/2018). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: apurar possíveis irregularidades quanto à interrupção de atendimento prestado a uma paciente moradora de rua, portadora de tuberculose que apresentava complicações oftalmológicas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.7 Procedimento Preparatório nº 004/2019 (SIMP nº 000115-027/2018). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades em atendimento dispensado a acompanhante e a menor no Ambulatório Azul do Hospital Getúlio Vargas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.8 Procedimento Preparatório nº 58/2019 (SIMP nº 000078-027/2019). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhar a doação voluntária de órgão para a realização de transplante intervivos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.9 Procedimento Preparatório nº 019/2019 (SIMP: 000162-030/2018). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades quanto a possível negativa de visita de familiares a paciente no Instituto Volta a Vida. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.10 Inquérito Civil nº 86/2018 (SIMP nº 000329-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar notícia de suposta emissão de cheques sem provisão de fundos pela Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio/PI, pelo gestor público executivo e secretário de finanças no ano de 2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.11 Procedimento Preparatório nº 002/2019 (SIMP nº 000062-085/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: apurar irregularidades apontadas no Acórdão TCE/PI nº 3.151/2017 atribuídas a ex-gestora relativas a gestão do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS do município de Cristalândia do Piauí - Exercício 2014. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.12 Inquérito Civil SIMP nº 000200-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar pagamentos extemporâneos de contribuições previdenciárias que ocasionaram R\$ 1.608,03 em multas e juros a Câmara Municipal de Conceição do Canindé. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.13 Inquérito Civil SIMP nº 000201-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar contratação de servidores sem concurso público para Câmara Municipal de Conceição do Canindé. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.14 Inquérito Civil SIMP nº 000027-276/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar ausência de peças componentes das prestações de contas ao TCE pelo município de Conceição do Canindé-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.15 Inquérito Civil nº. 11/2014 (SIMP nº 000493-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: apurar irregularidades em relação à distribuição da merenda escolar na comunidade Flores, zona rural do Município de Uruçuí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.16 Inquérito Civil nº 46/2018 (SIMP nº 000470-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: trata-se de notícia de supostas irregularidades ocorridas no concurso público realizado no município de Campo Alegre do Fidalgo em 2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.17 Inquérito Civil SIMP nº 002885-019/2018. Origem: 36ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível acúmulo irregular de cargo público na Guarda Civil Municipal de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Luísa Cynobellina A. Lacerda de Andrade. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.18 Procedimento Preparatório nº 02/2017 (SIMP nº 000446-201/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: apurar possível exercício de acumulação de cargos públicos por Glemersson Pires da Silva e Francisco Silva Sousa como assessores especiais do Prefeito e motoristas da Unidade Mista de Saúde Miguel Pinheiro Lopes, no município de Palmeira do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.19 Inquérito Civil nº. 06/2018 (SIMP nº 000580-186/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: apuração de irregularidades na construção da Unidade Básica de Saúde da localidade Serra de Zé Elias, zona rural do Município de Marcolândia-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.20 Inquérito civil nº 031/2018 (000041-034/2018). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: dificuldade de regularização dos locais onde são professados religiões de Matriz Africana. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.21 Inquérito Civil nº 19/2018 (SIMP nº 000246-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: apurar possíveis irregularidades no contrato celebrado entre o Município de São Pedro-PI e Nicássio Gil de Sousa Costa. Declaração de suspeição. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.22 Inquérito Civil nº 001/2019 (SIMP nº 000050-141/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: ordem urbanística - locais de parada para embarque e desembarque de passageiros de transporte coletivo - União-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3.23 Inquérito Civil nº 001/2018 (SIMP: 000371-032/2017). Origem: 46ª Promotoria de Teresina-PI. Assunto: apurar eventuais irregularidades e responsabilidade sobre o assassinato do adolescente J.S.C no interior do Centro Educacional Masculino - CEM. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Vieira e Freitas Lourenço. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.4 Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.4.1 Inquérito Civil SIMP nº 000056-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.2. Inquérito Civil SIMP nº 000046-172/2017. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora e ambiental. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.3 Procedimento Preparatório SIMP nº 000098-172/2018. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: pedido de providências - poda irregular e obstrução de via pública. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.4 Inquérito Civil SIMP nº 000081-172/2017. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora - Colégio Lerote. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.5 Inquérito Civil nº 59/2017 (SIMP nº 000115-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em instituição escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Juliana Martins Carneiro Nolêto. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.6 Inquérito Civil nº 004/2018 (SIMP nº 000136-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível ato de ineficiência administrativa quanto aos serviços de poder de polícia sanitária por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior/PI, via sua coordenação de vigilância sanitária, pois reiteradamente o agente administrativo autua irregularidades sanitárias diversas, as quais, diante de negativa de regularização pelo autuado, não são sanadas via poder de polícia ou outra via judicial. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.7 Inquérito Civil nº 01/2010 (SIMP: 000095-254/2017) Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: apurar omissão do Poder Público Municipal no trato de saúde pública, bem como falta de limpeza urbana adequada. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.8 Inquérito Civil nº 13/2019 (SIMP nº 000083-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível descumprimento de contrato de execução de obra pela Prefeitura de Teresina e a SDU-LESTE, em relação a execução do serviço de pavimentação das ruas José Paulino de Miranda e São Borges. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.9 Inquérito Civil nº 011/2018 (SIMP: 000398-325/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí. Assunto: exigir a imediata implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no Município de Passagem Franca-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.10 Inquérito Civil nº 001/2012 (SIMP: 000157-325/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: revenda de gás liquefeito (GLP), nos municípios de Barro Duro e Passagem Franca-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.11 Procedimento Preparatório nº SIMP: 000105-230/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Inhuma-PI. Assunto: apurar suposta irregularidade no concurso público para odontólogo, em face da Secretaria Municipal de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henrique. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.12 Inquérito Civil nº 14/2010 (SIMP: 000007-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: suposta situação de negligência familiar suportada por pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.13 Inquérito Civil nº 03/2015 (SIMP nº 000024-025/2014). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: supostas irregularidades na realização de eventos no Espaço Trilhos pela Empresa MOSH AND PARTY. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.14 Inquérito Civil nº 32/2015 (SIMP: 000186-019/2014). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: apurar eventuais irregularidades na administração de pessoal da Associação de Cegos do Piauí -ACEP. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.15 Inquérito Civil nº 05/2014 (SIMP nº 000199-267/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: apurar os pagamentos realizados sem licitação com recursos do FPM, FMS e FMAS do município de Isaías Coelho - abo de 2013. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.16 Procedimento Preparatório SIMP nº 000197-228/2018. Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível prática de tortura realizada por policiais lotados no GRECO. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Liana Maria Melo Lages. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.17 Procedimento de Investigação Criminal nº 045/2018 (SIMP nº 000406-086/2018). Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apuração de possíveis ilícitos - art. 171, do Código Penal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.18 Procedimento Investigatório Criminal nº 60/2018 (SIMP nº 000186-046/2018). Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137 - arts. 1º a 3º). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.19 Procedimento de Investigação Criminal nº 003/2016 (SIMP nº 000104-063/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível crime contra a Lei de Licitações decorrente da dispensa ilegal do procedimento em contratação de serviço de transporte escolar em Sigifredo Pacheco em 2009. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.20 Inquérito Civil nº 39/2017 (SIMP nº 000041-097/2017). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possíveis danos ambientais decorrentes da notícia de desmatamento de extensa área pertencente a Hilton da Rocha Silva, na Localidade Lagoa Grande, Data São Vitor, zona rural de São Raimundo Nonato-PI, com corte de madeiras das espécies aroeira, umburana e angico, sem autorização do proprietário e das autoridades competentes, supostamente praticado pelo investigado, proprietário de uma serraria na entrada que dá acesso ao município de Fartura do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.21 Cópia do Inquérito Civil nº 016/2015 (SIMP nº 000300-182/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: não prestação de contas de recursos públicos municipais, recebidos pela Liga de Futebol Pedrossesegundense. Promoção de arquivamento parcial. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.22 Notícia de Fato nº 02/2019 (SIMP nº 000002-003/2019). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: venda casada - art. 39, I, do CDC. Recurso contra promoção de arquivamento. Recorrente: Ozando Mariano de Moura. Promotora: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4.23 Inquérito Civil nº 082/2015 (SIMP nº 000426-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de desobediência, por parte do Chefe do Poder Executivo de Campo Maior/PI, a ordem judicial que determina a reabertura de escolas municipais nucleadas. Deliberação quanto a aspecto penal. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

2.5.1 Inquérito Civil nº 08/2018 (SIMP nº 000342-174/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: apurar possível existência de atividade econômica poluidora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.2 Procedimento Preparatório nº 043/2019 (SIMP nº 000003-027/2019). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades quanto a demora na dispensação do fármaco Penicilamina 250 mg através da Farmácia de Dispensação do Componente Especializado. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

- 2.5.3 Inquérito Civil SIMP nº 000021-172/2017. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.4 Inquérito Civil nº 008/2018 (SIMP nº 000009-034/2018). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: assistência religiosa em entidades hospitalares públicas mantidas pelo Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.5 Inquérito Civil SIMP nº 000083-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Residencial Engenheiro Eduardo Costa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.6 Inquérito Civil SIMP nº 000075-172/2017. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora - Colégio Anglo Integral. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.7 Procedimento Preparatório SIMP nº 000847-230/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Inhuma. Assunto: trata-se de representação popular que tem como propósito aperfeiçoar o sistema eleitoral e implementar as promessas eleitorais que fazem parte do contrato jurídico celebrado entre o eleitor e o eleito. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.8 Procedimento Preparatório nº 26/2017 (SIMP nº 000773-206/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.9 Inquérito Civil SIMP nº 000127-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - adequação da Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.10 Inquérito Civil nº 05/2015 (SIMP nº 000032-097/2015). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possíveis danos ambientais decorrente da notícia de desmatamento em Área de Preservação Permanente - APP situada às margens do Rio Piauí, no Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato-PI, inclusive com uso de motosserra, sem o devido licenciamento ambiental, supostamente praticado para fins de construção de Parque de Vaquejada e Churrascaria. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.11 Inquérito Civil nº 78/2013 (SIMP: 000162-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: investigar eventuais atos de improbidade administrativa caracterizados por possível descaso na manutenção de escola localizada no bairro de Santa Luzia, zona sul de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.12 Inquérito Civil nº 17/2017 (SIMP: 000228-319/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: investigar as razões de a Srª Dulcilene Almeida do Carmo, contemplada pelo programa "Minha Casa Minha Vida", não ter recebido sua casa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.13 Inquérito Civil nº 02/2017 (SIMP nº 001417-100/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: apurar possíveis irregularidades na utilização de máquina (PAC2) do Município de Arraial em obras licitadas para execução por empresa particular. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.14 Inquérito Civil nº 52/2010 (SIMP: 000043-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: irregularidades apontadas no relatório nº 15/2010 da Controladoria-Geral do Estado, nos Convênios, nº 004/08, 023/08, 018/08, 0 19/08 firmados pela Secretaria de Transportes com os municípios de Bocaina e Sebastião Leal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.15 Inquérito Civil nº 06/2013 (SIMP: 000090-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: apurar possíveis irregularidades no contrato firmado entre a Agespisa e a Empresa SM Informática e tecnologia LTDA, tendo por objetivo a "prestação de serviços de gestão de documentos", guarda gerenciada de documentos e microfilmagem eletrônica para a contratante na cidade de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.16 Inquérito Civil nº 104/2017 (SIMP nº 001187-060/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de faltas habituais por parte de profissional médico do Hospital Regional de Campo Maior. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.17 Procedimento de investigação Criminal nº 003/2014 (SIMP nº 000007-216/2016). Origem: GAECO. Assunto: sigiloso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rômulo Paulo Cordão. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.18 Inquérito Civil nº 02/2017 (SIMP nº 001425-100/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: apurar supostas irregularidades na contratação de postos de combustíveis para atender às necessidades do município de Arraial-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.19 Inquérito Civil nº 12/2012 (SIMP: 000280-208/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Gilbués -PI. Assunto: irregularidades na contratação de banda musical para animação de eventos alusivos dos festejos da cidade de Gilbués, bem como contratação de banda para animação de evento alusivo a aniversário da cidade de Gilbués. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José Sêrvio de Deus Barros. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.20 Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2018 (SIMP nº 001381-086/2017). Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: crimes contra portadores de deficiência. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.21 Inquérito Civil nº 07/2015 (SIMP nº 000389-168/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: verificar a veracidade da matéria veiculada em portal de internet, segundo a qual, enquanto a população sofre com escassez de água, institucional e administrativamente reconhecida, após ter sido decretado estado de emergência por causa da seca, a Prefeitura Municipal de Francinópolis, supostamente, teria aberto procedimento licitatório para receber proposta de preços para uma licitação no valor aproximado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para aquisição de pneus de veículos e que o lance vencedor teria sido no valor de R\$ 270.067,00 (duzentos e setenta mil e sessenta e sete reais), conforme termo supostamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (Pregão Presencial nº 016/2015). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Rodrigues Santiago Júnior. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.22 Procedimento de Investigação Criminal nº 05/2017 (SIMP nº 000343-262/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: homicídio, crime continuado. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Verdejo Gonçalves Júnior. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.23 Inquérito Civil SIMP nº 000053-158/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: atraso no pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. Voto vista: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.24 Procedimento Preparatório nº 025/2018 (SIMP: 000569-141/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: adicional de incentivo aos agentes comunitários de saúde - plano de cargos e carreias dos ACS. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Renata Márcia Rodrigues Silva. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.25 Inquérito Civil nº 001/2016 (SIMP nº 000347-143/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: transporte de cana-de-açúcar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
- 2.5.26 Inquérito Civil nº 72/2017 (SIMP: 000274-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: a fim de a atuação do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS) pelo Estado do Piauí e a veracidade dos registros de danos referentes às receitas e despesas em ações e serviços de saúde. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.27 Inquérito Civil nº. 16/2013 (SIMP nº 000522-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: apurar as responsabilidades do ex-gestor Wellington Martins Coelho decorrentes das irregularidades verificadas na Prestação de Contas da secretaria de Saúde do Estado - SESAPI - XV Coordenação Regional de Saúde, Uruçuí-PI, no exercício de 2007. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.28 Cópia do Inquérito Civil nº 047/2017 (SIMP nº 000302-182/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: desvio de recursos públicos destinados à aquisição de combustível no GPM, valores pagos por municípios que desejavam obter licença para a realização de festas na Cidade e outras irregularidades. Promoção de arquivamento parcial. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.29 Cópia do Inquérito Civil nº 22/2018 (SIMP nº 000297-182/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar notícia veiculada pelo SINDSERM - Milton Brandão, por meio da qual apontaram a existência de servidores efetivos remunerando terceiros ao exercício de suas funções. Promoção de arquivamento parcial. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.30 Inquérito Civil SIMP nº 001723-100/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: violação aos princípios administrativos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.31 Procedimento Preparatório nº 52/2015 (SIMP nº 001135-019/2015). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais irregularidades no processo de credenciamento para prestação de serviços oftalmológicos itinerante, realizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.32 Inquérito Civil nº 025/2010 (SIMP nº 000090-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: violação aos princípios administrativos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.33 Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2017 (SIMP nº 001154-086/2015). Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: crime tentado. Estupro de vulnerável. Maus-tratos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.34 Inquérito Civil nº 08/2017 (SIMP nº 000051-004/2017). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a noticiada falta de estrutura do Residencial Eduardo Costa, mormente no que diz respeito à falha no fornecimento de água e a não integralização da estruturação do referido residencial conforme a oferta. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

3) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

3.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

3.1.1 Memorando nº 308/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 72/2018 em Procedimento Administrativo nº 079/2019, com objetivo de apurar mau atendimento e possível negligência no atendimento realizado à criança no hospital Lucídio Portela.

3.1.2 Ofício nº 273/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 004/2014 (SIMP nº 000120-182/2018), sobre tutela e curatela.

3.1.3 Ofício nº 269/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 002/2018 (SIMP nº 000002-182/2018), acompanhamento de TAC.

3.1.4 Ofício nº 261/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 31/2019 (SIMP nº 000129-140/2019), com objetivo de apurar os fatos incertos na Notícia de Fato nº 76/2019, sobre situação de criança que precisa realizar tratamento de saúde em Teresina, mas a família não dispõe de condições financeiras a arcar com os custos do tratamento, por isso necessita de auxílio do poder público para custear essas despesas.

3.1.5 Ofício nº 497/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 70/2018 (SIMP nº 000299-096/2016), sobre suposta irregularidades na prestação de contas ao TCE/PI. Nº 101/2018 (SIMP nº 000537-096/2016), sobre acumulação ilegal de cargos. Nº 118/2018 (SIMP nº 000086-096/2016), sobre suposta irregularidade na prestação de contas do município de Dom Inocêncio. Nº 130/2018 (SIMP nº 000049-096/2016), para investigar possíveis irregularidades na construção de uma Unidade Básica de Saúde. Nº 141/2018 (SIMP nº 000373-096/2016), para apurar atos de improbidade administrativa.

3.1.6 Memorando nº 251/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 48/2018 em ICP nº 22/2019 (SIMP nº 000152-030/2018), objetivando apurar possível irregularidade quanto à negativa de realização de exames nos pacientes da UTI do HUT.

3.1.7 Memorando nº 257/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 014/2019 (SIMP nº 000144-030/2018), com objetivo de apurar irregularidades em face da situação de vulnerabilidade em que se encontra paciente com transtorno mental.

3.1.8 Memorando nº 256/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 041/2019 (SIMP nº 000084-030/2018), com objetivo de apurar irregularidades na não dispensação de passe livre à paciente que possui deficiência visual.

3.1.9 Memorando nº 253/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 040/2019 (SIMP nº 000083-030/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades na internação de paciente no Instituto Volta Vida.

3.1.10 Memorando nº 254/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 029/2019, com objetivo de apurar irregularidades para realização de cirurgia de paciente portadora de Bócio na Rede Pública de Saúde.

3.1.11 Memorando nº 288/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 019/2019 (SIMP nº 000015-027/2019), com objetivo de acompanhar a preparação e realização de concurso público visando a nomeação de novos profissionais na secretaria Estadual de Saúde.

3.1.12 Memorando nº 295/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 31/2017 (SIMP nº 000119-027/2017), a fim de acompanhar as medidas administrativas de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Estadual de Justiça.

3.1.13 Memorando nº 294/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 15/2019 (SIMP nº 000011-027/2019), com objetivo de acompanhar a implementação e consequente utilização do sistema Soul MV no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

3.1.14 Memorando nº 0291/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 69/2018 em Procedimento Preparatório nº 47/2019 (SIMP nº 000215-027/2018), que tem por objetivo viabilizar a realização de cirurgia ortognática no Hospital Getúlio Vargas.

3.1.15 Memorando nº 292/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 03/2018 (SIMP nº 000044-027/2018), a fim de apurar irregularidades sanitárias do Instituto de Medicina Legal de Teresina-PI.

3.1.16 Ofício nº 102/2019. Origem: 48ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000463-051/2018), sobre violação da autonomia funcional dos peritos criminais.

3.1.17 Ofício nº 313/2019. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo de Atividade Policial- GACEP. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 06/2019 em Procedimento Administrativo de Auxílio nº 11/2019, referente à instalação do Instituto de DNA Forense no Estado do Piauí.

3.1.18 Ofício nº 91/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 04/2018, que por objetivo apurar

irregularidades de dados de Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação- SIOPE- pelo município de Curral Novo do Piauí/PI.

3.1.19 Ofício nº 189/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de ACP por ato de improbidade administrativa referente a Notícia de Fato (SIMP nº 000362-237/2018), sobre limite de despesas com pessoal Bela Vista do Piauí.

3.1.20 Ofício nº 218/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 06/2018 (SIMP nº 000052-003/2018), instaurado para apurar o cumprimento das cláusulas do TAC firmado juntamente com o Colégio Espaço Educar.

3.1.21 Ofício nº 287/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de ICPs nº 020/2014 (SIMP nº 000066-182/2017), sobre improbidade administrativa. Nº 003/2016 (SIMP nº 000093-182/2017), sobre fiscalização.

3.1.22 Ofício nº 294/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 041/2018 (SIMP nº 000642-182/2018), processo sigiloso.

3.1.23 Ofício nº 289/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 017/2016 (SIMP nº 000115-182/2017), processo sigiloso.

3.1.24 Ofício nº 288/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 015/2016 (SIMP nº 000113-182/2017), sobre não fornecimento dos serviços de implementação de infraestrutura mínima de iluminação pública em descumprimento do que fora assumido pela municipalidade no Termo de Acordo e Compromisso 0216/2012.

3.1.25 Ofício nº 358/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 30/2017 (SIMP nº 000438-182/2017), sobre adolescente em situação de risco. Nº 80/2018 (SIMP nº 000088-182/2018), sobre cumprimento das cláusulas inseridas no termo de ajuste de conduta formalizados nos autos do ICP Nº 13/2013.2.

3.1.26 Ofício nº 531/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 27/2018 (SIMP nº 000064-097/2018), com finalidade de fiscalizar a execução de Certidão de Débito proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí- TCE/PI. PA nº 40/2018 (SIMP nº 000128-096/2018), para acompanhamento de TAC que tem por objeto o cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere à gestão do trânsito local. PA nº 41/2018 (SIMP nº 000129-096/2018), para acompanhamento de TAC que tem por objeto o cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere à gestão do trânsito local. PA nº 46/2018 (SIMP nº 000139-096/2018), sobre academia que não possui registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

3.1.27 Memorando nº 081/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunica celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2019, o qual tem por objeto a adequação do evento denominado "Rolê dos Aviões", a ser realizado em Parnaíba, às normas legais de proteção do meio ambiente; e do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000020-066/2019), instaurado para acompanhar se cumprimento.

3.1.28 Ofício nº 207/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: ajuizamento de aplicação de medida protetiva de colocação em entidade de acolhimento institucional em decorrência de acompanhamento realizado pela Promotoria de Justiça.

3.1.29 Ofício nº 584/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP nº 025/2019 (SIMP nº 000042-107/2019), com objetivo de apurar possível ato de improbidade administrativa praticada por gestor municipal de Santa Rosa do Piauí, consistente na pintura de órgãos e logradouros públicos com as cores do Partido dos Trabalhadores- PT (vermelho), em total discrepância as cores oficiais do município (verde e amarelo).

3.1.30 Ofício nº 05-97/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 06/2018 (SIMP nº 000452-166/2018) apensado ao PA nº 03/2017 (SIMP nº 0000799-166/2017), com objetivo de apurar as requisições ministeriais não atendidas pela autoridade policial.

3.1.31 Memorando nº 288/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de NF nº 046/2019 (SIMP nº 000090-030/2019), com objetivo de apurar irregularidades quanto a falta de registro oficial de óbito e o desaparecimento do corpo cadavérico de um paciente que estava internado no Hospital de Urgência de Teresina- HUT.

3.1.32 Memorando nº 287/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de NF nº 047/2019 (SIMP nº 000091-030/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades no atendimento prestado na UBS Dr. Henrique de Melo Castelo Branco.

3.1.33 Memorando nº 00324/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de ICP nº 62/2018 (SIMP nº 000181-027/2018), que objetiva apurar as irregularidades expostas em relatório de Inspeção Sanitária nº 312/2018 da DIVISA, realizada na Maternidade Dona Evangelina Rosa.

3.1.34 Memorando nº 323/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 16/2019 (SIMP nº 000013-027/2019), com objetivo de apurar a falta de imunossupressor necessário para evitar rejeição do órgão transplantado, em pacientes renais com mais de 60 anos de idade, no Hospital Getúlio Vargas.

3.1.35 Memorando nº 00328/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 013/2019 (SIMP nº 000029-027/2019), para apurar irregularidades no sistema de registro de ponto dos servidores da Maternidade Dona Evangelina Rosa.

3.1.36 Memorando nº 0311/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 50/2019, com objetivo de apurar possíveis irregularidades em contato nº 237/18, referente a aquisição de equipamentos de informática destinado a atender necessidades da Secretaria Estadual de Saúde.

3.1.37 Memorando nº 00321/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 51/2019 (SIMP nº 000689-019/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades praticadas pela SESAPI na substituição de médicos concursados por profissionais contratados na Maternidade Dona Evangelina Rosa.

3.1.38 Memorando nº 313/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 57/2018 em ICP nº 010/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades no atendimento à parturiente na Maternidade Dona Evangelina Rosa.

3.1.39 Memorando nº 320/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 0220/2019 (SIMP nº 000040-027/2019), a fim de que o Hospital Universitário HU/UFPI viabilize a entrega de segunda via de encaminhamento a paciente.

3.1.40 Memorando nº 319/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 17/2019 (SIMP nº 000184-027/2018), a fim de apurar mau atendimento na Maternidade Dona Evangelina Rosa.

3.1.41 Memorando nº 318/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 12/2019 (SIMP nº 000076-030/2017), com objetivo de apurar possíveis irregularidades na qualidade do atendimento à paciente oncológica em hospital filantrópico conveniado ao SUS.

3.1.42 Memorando nº 284/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 03/2019, com objetivo de acompanhar a execução das ações para a segurança das Unidades Básica de Saúde da Capital.

3.1.43 Memorando nº 326/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 21/2019 (SIMP nº 000176-027/2018), a fim de apurar possíveis irregularidades no atendimento à paciente realizado por acadêmica de medicina no Hospital Infantil Lucídio Portela- HILP.

3.1.44 Memorando nº 285/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 045/2019 (SIMP nº 000089-030/2019), sobre irregularidades no acompanhamento de paciente ao Hospital do Buenos Aires sem prévia regulação através do Sistema Gestor.

3.1.45 Memorando nº 19/2019. Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 06/2019 (SIMP nº 000001-339/2019), sobre irregularidades no processo eleitoral e descumprimento de disposição estatutária no âmbito da Associação dos Moradores do Bairro Poty Velho- ASMOPOV.

3.1.46 Ofício nº 285/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 05/2018 (SIMP nº 000407-166/2017), processo sigiloso.

- 3.1.47 Ofício nº 05-98/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunica Recomendação Ministerial Conjunta nº 01/2018 (SIMP nº 000758-166/2018), sobre relativa à Recomendação Ministerial Conjunta Nº 01/2018.
- 3.1.48 Ofício nº 05-98/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 07/2017 (SIMP nº 000947-166/2017), sobre denúncia no transporte de pacientes dialíticos para Teresina-PI.
- 3.1.49 Ofício nº 487/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP nº 031/2019 (SIMP nº 000074-107/2019), com objetivo de apurar possível direcionamento de licitação para fins de contratação da empresa ALVORADA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, para fins de fornecimento de passagens rodoviárias e despachos de malotes para atender famílias carentes atendidas por programas sociais, nos anos de 2017 e 2018.
- 3.1.50 Ofício nº 239/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 022/2019 (SIMP nº 00012-109/2019), com objetivo de aplicar medidas de proteção a idoso portador de transtornos mentais e comportamentais decorrentes do consumo excessivo de álcool.
- 3.1.51 Ofício nº 490/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 008/2019 (SIMP nº 000109-107/2019), sobre fiscalização.
- 3.1.52 Ofício nº 255/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 07/2019 (SIMP nº 000006-140/2019), com objetivo de apurar falta de saneamento básico e estrutura que proporcionem o mínimo de dignidade aos moradores da Rua Marquês Ferreira de Holanda, especialmente à pessoas cadeirantes.
- 3.1.53 Memorando nº 64/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Procedimentos Administrativos (SIMP nº 000300-055/2019), instaurado para apurar as prestações de contas de associações que forma beneficiadas com recursos de emendas impositivas dos Vereadores de Parnaíba. PA (SIMP nº 000292-055/2019), instaurado para apurar as prestações de contas das associações que foram beneficiadas com recursos de emendas impositivas dos Vereadores de Parnaíba/PI.
- 3.1.54 Ofício nº 538/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 58/2018 (SIMP nº 000107-096/2017), com objetivo de apurar suposta ilegalidade do aumento concedido aos Secretários Municipais de Dom Inocêncio/PI, no ano de 2017.
- 3.1.55 Ofício nº 277/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: arquivamento de IC nº 22/2017 (SIMP nº 000199-140/2017), com a finalidade de averiguar a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Barras/PI, o que alicerçado em provas documentais poderá servir para justa causa de ICP/ACP.
- 3.1.56 Memorando nº 311/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 008/2017 (SIMP nº 000129-030/2016), com objetivo de apurar irregularidades quanto á falta de vagas para consulta médica na Rede Pública Municipal de Saúde.
- 3.1.57 Memorando nº 317/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 035/2019, com objetivo de apurar possíveis irregularidades quanto a incompatibilidade do quadro clínico apresentado, com o que consta no Sistema de Regulação de Paciente, oriunda do município de José de Freitas e que se encontra internada na UTI da Maternidade Dona Evangelina Rosa, decorrente da NF nº 022/2019 (SIMP nº 000041-030/2019).
- 3.1.58 Memorando nº 314/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 007/2018 (SIMP nº 000020-030/2017), que tem por objeto apurar irregularidades quanto a possível imprudência ou negligência médica no HUT.
- 3.1.59 Memorando nº 312/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 052/2019 (SIMP nº 000098-0330/2019), com objetivo de apurar irregularidades na transferência de recém-nascido oriundo do município de Passagem de Franca.
- 3.1.60 Memorando nº 313/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 017/2019 (SIMP nº 000067-030/2019), que tem objeto apurar possíveis maus-tratos praticados por servidores do SAMU e do Hospital do Buenos Aires.
- 3.1.61 Memorando nº 00329/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de ICP nº 67/2018 (SIMP nº 000205-027/2018), que objetiva fomentar e acompanhar a implementação de plano de contingência diante da interdição ética da Maternidade Dona Evangelina Rosa realizada pelo Conselho Regional de Medicina, em 21 de Novembro de 2018.
- 3.1.62 Memorando nº 332/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 23/2019 (SIMP nº 000144-027/2018), com objetivo de apurar irregularidades nos repasses de cofinanciamento de Atenção Básica do Estado do Piauí para os seus municípios e adequar a parcelas mensais devidas.
- 3.1.63 Ofício nº 574/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 32/0218 (SIMP nº 000138-096/2015), que tem por finalidade apuração de irregularidades no fornecimento dos medicamentos para tratamento médico de paciente no Município de São Braz do Piauí/PI.
- 3.1.64 Ofício nº 576/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 102/2018 (SIMP nº 000022-096/2014), com objetivo de apurar prática de ato de improbo consubstanciado na irregularidade na contratação da empresa R. MELO, para a realização de obras e serviços de engenharia de construção da barragem de terra na Localidade Mandaçaia, zona rural do município de Dom Inocêncio.
- 3.1.65 Ofício nº 563/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 114/2018 (SIMP nº 000041-096/2016), com objetivo de suposta inadimplências de faturas de energia elétrica pela Eletrobras em face do município de São Braz do Piauí/PI.
- 3.1.66 Ofício nº 581/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 66/2018 (SIMP nº 000569-096/2016), com objetivo de investigar supostas irregularidades na licitação de Edital Nº 09/2016 do Município de São Lourenço do Piauí.
- 3.1.67 Memorando nº 283/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 08/2019, que objetiva efetivar a prática do agendamento único para as consultas da especialidade oncológica, agendadas para o Hospital São Marcos através do sistema regulação do SUS.
- 3.1.68 Memorando nº 289/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 065/2018 (SIMP nº 000297-027/2017), com objetivo de apurar possíveis irregularidades sanitárias na Clínica Nephron- Serviços Médicos LTDA.
- 3.1.69 Ofício nº 233/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000070-004/2019), com objetivo de apurar a suposta existência de práticas ofensivas ao direito do consumidor por parte do Plano de Saúde UNIMED TERESINA- Cooperativa de Trabalho Médico, que negou a realização do exame de Videofluoroscopia.
- 3.1.70 Ofício nº 248/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000007-004/2019) em Procedimento Preparatório de ICP nº 06/2019, com objetivo de apurar a suposta má prestação do serviço de transporte público coletivo municipal no Residencial Bem Viver I e no Residencial Bem Viver II.
- 3.1.71 Memorando nº 270/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 32/2019, com objetivo de apurar a inércia por parte da Rede Pública Mental em propiciar tratamento para usuário de álcool.
- 3.1.72 Memorando nº 275/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 06/2019 referente ao ICP nº 035/2018, com objetivo de adoção de medidas com o propósito de corrigir inconformidades na estrutura e funcionamento da Clínica Villa Vida.
- 3.1.73 Memorando nº 282/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 044/2019 (SIMP nº 000088-030/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades na regulação de paciente gestante, oriunda do município de São Pedro do Piauí.
- 3.1.74 Memorando nº 268/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de ICP nº 023/2019, com objetivo de apurar a reduzida oferta de consultas com médicos alergologistas na rede pública municipal de saúde.

- 3.1.75 Memorando nº 272/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 31/2019, com objetivo de apurar irregularidades quanto a demora e/ou irregular transferência de pacientes entre hospitais da Rede Pública Municipal de Saúde.
- 3.1.76 Memorando nº 277/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 07/2019 referente ao Procedimento Preparatório nº 026/2019, que objetiva a adoção de medidas de prevenção contra incêndios e pânico no HUT "Prof. Zenon Rocha".
- 3.1.77 Memorando nº 279/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 033/2019, com objetivo de apurar a demora na marcação de procedimento cirúrgico de reconstrução do trânsito intestinal, decorrente da NF nº 002/2019 (SIMP nº 000005-030/2019).
- 3.1.78 Ofício nº 358/2019. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes Procedimentos Administrativos Nº 32/2018 (SIMP Nº 000067-029/2018), sobre acompanhamento e fiscalização das ILPIS de Teresina-PI. Nº 32/2017 (SIMP Nº 000163-029/2017), sobre acompanhamento e fiscalização do TAC nº 007/2017. Nº 29/2018 (SIMP Nº 000058-029/2018), sobre acompanhamento e fiscalização do TAC nº 007/2018, firmado com a TV ANTENA 10. Nº 56/2018 (SIMP Nº 000059-029/2018), sobre abandono de pessoa idosa em hospital.
- 3.1.79 Memorando nº 333/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 76/2017 (SIMP nº 000007-027/2018), com objetivo de verificar o funcionamento da conexão estabelecida entre os Sistemas de Regulação Estadual e Municipal, bem assim de aperfeiçoar a visualização deste pelos órgãos de controle e pela população.
- 3.1.80 Memorando nº 334/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 24/2019 (SIMP nº 000177-027/2018), sobre financiamento do SUS.
- 3.1.81 Memorando nº 336/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 025/2019 (SIMP nº 000020-027/2019), a fim de fomentar o atendimento no serviço de reabilitação/habilitação intelectual infantil no Centro Integrado de Reabilitação- CEIR.
- 3.1.82 Memorando nº 335/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 25/2017 (SIMP nº 000100-027/2017), a fim de viabilizar a devida assistência à saúde de paciente submetida a procedimento cirúrgico no Hospital da Polícia Militar.
- 3.1.83 Ofício nº 216/2019. Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Investigatório Criminal (SIMP nº 000093-252/2019), processo sigiloso.
- 3.1.84 Memorando nº 00340/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 022/2019 (SIMP nº 000182-027/2018), com objetivo de apurar possíveis irregularidades quanto a demora no procedimento na Central Estadual de Regulação de Solicitação de Transferência, impossibilitando outras soluções alternativas que poderiam ter evitado óbito de paciente.
- 3.1.85 Memorando nº 00339/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 027/2019 (SIMP nº 000190-027/2018), a fim de apurar possíveis irregularidades no vazamento de esgoto na Enfermaria 5, Posto 3 do Hospital Infantil Lucídio Portela.
- 3.1.86 Memorando nº 299/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 48/2019, com objetivo de fiscalizar o cumprimento do Contrato Administrativo nº 311/2017, referente à contratação por parte do Estado do Piauí de serviços de publicidade.
- 3.1.87 Ofício nº 718/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação dos seguintes ICPs nº 01/2016 (SIMP Nº 000024-096/2016), com objetivo de investigar as péssimas condições estruturais de algumas unidades escolares do município de Fratura do Piauí. ICP nº 05/2018 (SIMP Nº 000234-096/2017), sobre acompanhamento e fiscalização das determinações da Coordenação Estadual de Urgência- SAMU 1892. ICP nº 55/2014 (SIMP Nº 000020-097/2014), sobre apurar danos ambientais relativos à contaminação da água da Barragem Petrólio Portela, decorrente de ocupação das áreas localizadas em seu entorno, criação de animais e lançamento de dejetos em geral. ICP nº 35/2017 (SIMP Nº 000037-097/2017) sobre apurar possíveis danos ambientais decorrentes da notícia de desmatamento de área correspondente a 02 (dois) hectares na Fazenda Vereda, localidade Barreiro, zona rural do Município de São Raimundo Nonato/PI.
- 3.1.88 Ofício nº 135/2019. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 64/2019 (SIMP nº 000114-247/2018), processo sigiloso.
- 3.1.89 Memorando nº 284/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento preparatório nº 010/2019 (SIMP nº 000216-027/2018), a fim de viabilizar a realização de cirurgia ortognática no Hospital Getúlio Vargas.
- 3.1.90 Memorando nº 319/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 003/2019 (SIMP nº 000116-027/2018), a fim de apurar possíveis irregularidades no atendimento de criança na Maternidade Dona Evangelina Rosa- MDER.
- 3.1.91 Ofício nº 273/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório de ICP nº 08/2019 (SIMP nº 000085-004/2019), com o propósito de apurar a existência de prática abusiva praticada pela fornecedora "Águas de Teresina", mormente no que diz respeito a exigência de autenticação de documentos nos procedimentos de solicitação de ligação de água ou transferência de titularidade das unidades consumidoras.
- 3.1.92 Memorando nº 338/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 07/2019 (SIMP nº 000004-027/2019), com objetivo de apurar a falta de insumos, materiais e medicamentos no Hospital Getúlio Vargas.
- 3.1.93 Ofício nº 276/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 28/2019 (SIMP nº 000119-140/2019), processo sigiloso.
- 3.1.94 Ofício nº 637/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: ajuizamento de ACP com pedido de liminar nº 08000616-75.2019.8.18.0073 referente ao Procedimento Administrativo nº 33/2017.
- 3.1.95 Memorando nº 294/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 040/2018 no ICP nº 24/2018 (SIMP nº 000050-027/2018), com objetivo de viabilizar a estruturação de serviço de Unidade de Cuidados Intermediários Pediátrica apto a receber pacientes moradores da Maternidade Dona Evangelina Rosa- MDER.
- 3.1.96 Ofício nº 87/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes-PI. Assunto: instauração de Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2019 (SIMP nº 000235-210/2019), processo sigiloso.
- 3.1.97 Ofício nº 370/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica ACP referente a Notícia de Fato nº 017/2019 (SIMP Nº 000319-019/2018), sobre irregularidades na Central de Flagrantes e Delegacia de Polícia do 2º, do 4º, do 10º, do 23º e do 25º de Teresina, com número de processo 0805301-55.2018.18.0140 na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI.
- 3.1.98 Ofício nº 265/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: prorrogação de ICPs nº 076/2017 (SIMP nº 000868-182/2017), trata sobre despesas com frete de veículo que teria, sido feitas sem procedimento licitatório, entre 2013 e 2017, no que se refere ao Município de Lagoa São Francisco. ICP nº 02/2018 (SIMP nº 000016-182/2018), trata sobre problema na gestão e funcionamento da Atenção Básica no Município de Domingos Mourão.
- 3.1.99 Ofício nº 531/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 010/2018 (SIMP nº 000031-107/2018), com objetivo de acompanhar o levantamento junto aos cartórios da comarca de Oeiras com relação das associações (inclusive sindicatos) e fundações registradas.
- 3.1.100 Ofício nº 533/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP nº 029/2019 (SIMP nº 000071-107/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 04/2018, bem como a consequente contratação da empresa SHEKINAH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, para prestação de serviços de manutenção e

conservação do patrimônio público do Município de São Francisco do Piauí, contudo sem a devida descrição dos bens públicos em que seriam executadas tais serviços.

3.1.101 Ofício nº 386/2019. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 48/2018 (SIMP nº 000063-029/2018), sobre demora na tramitação de pedido de aposentadoria por invalidez.

3.1.102 Ofício nº 253/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica mudança de objeto de investigação do Procedimento Preparatório de ICP nº 19/2018, fazendo constar como novo escopo apuração das condições de funcionamento do Hospital UNIMED Primavera.

3.1.103 Ofício nº 384/2019. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 30/2018 (SIMP nº 000061-029/2018), trata sobre pessoa idosa em situação de negligência.

3.1.104 Ofício nº 383/2019. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 55/2018 (SIMP nº 000075-029/2018), sobre reembolso de valor de órtese pela FMS à pessoa com deficiência.

3.1.105 Ofício nº 382/2019. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 59/2018 (SIMP nº 000077-029/2018), sobre situação de vulnerabilidade vivenciada por idosa.

3.1.106 Ofício nº 381/2019. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 28/2018 (SIMP nº 000126-029/2017), sobre dificuldade de inclusão escolar à criança com deficiência auditiva.

3.1.107 Ofício nº 283/2019. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP Nº 16/2017 (SIMP nº 000028-025/2016), sobre possíveis irregularidades na Contratação de Professores Substitutos na Universidade Estadual do Piauí- UESPI.

3.1.108 Ofício nº 00350/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 56/2019 (SIMP nº 000006-027/2019), que objetiva apurar a falta de reagentes no HEMOPI decorrentes de atrasos na licitação constatada após visita ao referido centro de hematologia.

3.1.109 Memorando nº 351/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 55/2019, com objetivo de viabilizar por meio do Sistema Único de Saúde, serviço de radioiodoterapia prescritos a pacientes oncológicos.

3.1.110 Memorando nº 346/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 63/2016 (SIMP nº 000386-027/2016), com objetivo de averiguar a continuidade das diligências destinada a apurar possíveis irregularidades no setor de UTI, do Hospital Infantil Lucídio Portela.

3.1.111 Memorando nº 0353/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 66/2018 em ICP Nº 11/2019 (SIMP nº 000131-027/2018), que tem por objetivos possíveis irregularidades sanitária e falta de insumos no laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga- LACEN.

3.1.112 Memorando nº 0347/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 053/2019, com objetivo de apurar possíveis irregularidades quanto a demora na realização de cirurgia de ligamento cruzado anterior pelo Hospital da Polícia Militar, bem como a irregularidades quanto a lista de espera.

3.1.113 Ofício nº 383/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 006/2019 (SIMP nº 000036-034/2019), sobre moradia.

3.1.114 Ofício nº 383/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 54/2019 (SIMP Nº 001554-032/2018), que objetiva informar o número de internações involuntárias e compulsórias de adolescentes e adultos os anos de 2014 e 2018.

3.1.115 Ofício nº 377/2019. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Preparatório nº 14/2018 (SIMP nº 000071-029/2018), trata sobre discriminação a pessoa com deficiência na venda de ingressos para o show de cantor.

3.1.116 Ofício nº 376/2019. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 24/2017 (SIMP nº 000069-029/2017), trata sobre acompanhamento e fiscalização do cumprimento de TAC Nº 006/2005.

3.1.117 Memorando nº 14/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000018-067/2018), que trata sobre acolhimento de crianças e adolescentes no município Ilha Grande do Piauí.

3.1.118 Ofício nº 291/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório de ICP nº 19/2018 em ICP nº 03/2019, para apurar condições de funcionamento do Hospital UNIMED Primavera.

3.1.119 Memorando nº 322/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 055/2019 (SIMP nº 000102-030/2019), com objetivo de apurar irregularidades na demora para transferência de paciente internada no HUT.

3.1.120 Memorando nº 108/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo dos seguintes ICPs Nº 11/2018 (SIMP Nº 000047-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de U. E. Monsenhor Raimundo Nonato Melo, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 13/2018 (SIMP nº 000049-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de U. E. Engenheiro Sampaio, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 14/2018 (SIMP nº 000050-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de U. E. Severiano Sousa, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 15/2018 (SIMP nº 000051-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de U. E. Benjamin Batista, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 16/2018 (SIMP nº 000052-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de U. E. Deputado Alberto Monteiro, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 17/2018 (SIMP nº 000053-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de U. E. Teresinha Nunes, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 18/2018 (SIMP nº 000054-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de U. E. Professor Raimundo Portela, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 19/2018 (SIMP nº 000055-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de U. E. Deputado Tertuliano Milton Brandão, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 22/2018 (SIMP nº 000058-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de U. E. Polivalente Presidente Castelo Branco, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 23/2018 (SIMP nº 000059-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de U. E. Estado de São Paulo, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP Nº 24/2018 (SIMP nº 000060-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de U. E. João Emílio Falcão Costa, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 25/2018 (SIMP nº 000061-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de U. E. Moacir Madeira Campo, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 28/2018 (SIMP nº 000064-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de U. E. Anicota Bulamarque, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 29/2018 (SIMP nº 000065-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física do CEEP Ruy Leite Berger Filho, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 30/2018 (SIMP nº 000066-033/2018) com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física da U. E. Professora Adamir Leal, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. ICP nº 31/2018 (SIMP nº 000067-033/2018), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física da U. E. Godofredo Freire, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário.

- 3.1.121 Ofício nº 733/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 20/2015 (SIMP nº 000077-097/2015), supostos danos causados ao meio ambiente. ICP nº 31/2016 (SIMP nº 000240-096/2016), sobre meio ambiente. ICP nº 36/2017 (SIMP nº 000038-097/2017), apurar possíveis danos ambientais.
- 3.1.122 Ofício nº 728/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: instauração de ICPs Nº 15/2019 (SIMP nº 000106-097/2018), apurar possíveis danos ao ambiente. ICP nº 20/2019 (SIMP nº 000124-097/2018), apurar possíveis danos ao ambiente relativos à poluição.
- 3.1.123 Ofício nº 504/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP Nº 035/2019 (SIMP nº 000078-107/2019), com objetivo de apurar possível falta de transporte escola para deslocamento dos discentes da Rede Estadual de Ensino no município de São Francisco do Piauí.
- 3.1.124 Ofício nº 249/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 24/2019 (SIMP nº 000017-109/2019), para medidas de aplicação de medidas de proteção aos infantes em situação de vulnerabilidade.
- 3.1.125 Ofício nº 497/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP Nº 033/2019 (SIMP nº 000070-107/2019), com objetivo de apurar possível direcionamento de licitação para fins de contratação e empresa UNIVERSAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
- 3.1.126 Ofício nº 208/2019. Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica ACP nº 0811997-73.2.019.8.18.0140, referente ao Procedimento (SIMP Nº 000038-022/2014), trata sobre necessidade de criação de uma Delegacia de capturas no Estado do Piauí.
- 3.1.127 Ofício nº 308/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 013/2018 (SIMP nº 000061-034/2018), trata sobre não-discriminação.
- 3.1.128 Memorando nº 298/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 05/2018 (SIMP nº 000242-030/2017), com objetivo de apurar irregularidades acerca da implantação do serviço residencial terapêutico e inserção de moradores no SRT existente no município de Teresina.
- 3.1.129 Memorando nº 296/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 025/2018 (SIMP nº 000058-030/2018), com objetivo de apurar irregularidades a legislação sanitária pelo CAPS da capital.
- 3.1.130 Memorando nº 301/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 34/2019, com objetivo de apurar irregularidades quanto a violência institucional e negligência pelo Hospital Geral do Buenos Aires a um a vítima de abuso sexual.
- 3.1.131 Memorando nº 300/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 050/2018 em ICP nº 25/2019 (SIMP nº 000165-030/2018), visando apurar irregularidades quanto a prestação de serviço de saúde às pessoas em situação de vulnerabilidade nas ruas de Teresina-PI.
- 3.1.132 Memorando nº 297/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 016/2019 (SIMP nº 000058-030/2019), para apurar a reduzida oferta de consultas com médicos cardiologistas na Rede Pública Municipal de Saúde.
- 3.1.133 Ofício nº 527/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP Nº 034/2019 (SIMP nº 000073-107/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades ocorridas na contratação da empresa ALVORADA LOCAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, para execução de serviços de transporte escolar no município de São Francisco do Piauí, relativo ao contrato nº 15/2017, com substituição do contratado no exercício de 2018 por meio de aditivo no 01 da Tomada da Preços Nº 01/2017 e/ou TP 02/2017.
- 3.1.134 Ofício nº 529/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório de ICP Nº 030/0219 (SIMP nº 000077-107/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades na documentação do veículo que transporta alunos do Povoado Buriti do Canto para a escola municipal "Sítio Exu" no Povoado Exu do município de Oeiras/PI.
- 3.1.135 Ofício nº 680/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunica ACP referente ao ICP Nº 45/2013 (SIMP nº 000286-096/2016), apurar irregularidades no transporte escolar no município de São Raimundo Nonato.
- 3.1.136 Ofício nº 285/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 009/2018 (SIMP nº 000092-140/2018), com a finalidade de averiguar as medidas adotada tomada pelo município de Barras/PI, para a prevenção de riscos de desastres naturais.
- 3.1.137 Memorando nº 361/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 57/2019, com objetivo de apurar possível irregularidade na recusa de transparência de paciente com câncer do Hospital Getúlio Vargas para o Hospital São Marcos.
- 3.1.138 Memorando nº 0357/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 10/2019 (SIMP nº 000216-027/2018) Nº 47/2019 (SIMP nº 000215-027/2018) em ICP nº 12/2019 (SIMP nº 000215-027/2018), que objetiva viabilizar realização de cirurgia ortognática no Hospital Getúlio Vargas.
- 3.1.139 Memorando nº 0357/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 53/2018 em ICP nº 013/2018, que solicita apoio para viabilização da desinternação de paciente do Hospital Areolino de Abreu.
- 3.1.140 Ofício nº 265/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório de ICP nº 07/2019 (SIMP nº 000083-004/2019), com o propósito de acompanhar/fiscalizar o Evento Cidade Junina 2019, a fim de assegurar as prerrogativas dos consumidores mediante o cumprimento da legislação consumerista por parte da organização de festividade.
- 3.1.141 Ofício nº 254/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 000150-172/2017), com objetivo de apurar suposta poluição ambiental ocasionada pelo descarte irregular de resíduos sólidos do empreendimento "A3 AÇAÍ".
- 3.1.142 Ofício nº 571/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP (SIMP nº 000146-172/2017), com objetivo de apurar suposta ocorrência de poluição sonora decorrente das atividades do empreendimento "ELDON'S BAR".
- 3.1.143 Ofício nº 572/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000043-172/2016), com finalidade de apurar ocorrência de danos ambientais ocasionados pela alteração do canteiro central da Avenida Marechal Castelo Branco.
- 3.1.144 Ofício nº 563/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000112=172/2016), com finalidade de apurar suposta ocorrência de poluição sonora decorrente das atividades do empreendimento "PIAUILOG LTDA".
- 3.1.145 Ofício nº 566/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000087-172/2016), com objetivo de acompanhar a elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana de Teresina-PI, elaborado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM) e previsto para ser executado pela Prefeitura Municipal de Teresina-PI (PMT) e pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).
- 3.1.146 Ofício nº 560/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000044-172/2018), com objetivo de apurar suposta ocorrência de poluição sonora ocasionada pelo estabelecimento "RESTAURANTE REALCE".
- 3.1.147 Memorando nº 378/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 52/2017 (SIMP nº 000213-027/2017), a fim de apurar a necessidade de ampliação de cobertura assistencial de atenção básica especializada no eixo temático de câncer no Estado do Piauí.
- 3.1.148 Memorando nº 00341/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 026/2019 (SIMP nº 000047-027/2019), com objetivo de apurar a demora na transferência de paciente do HUT para Hospital Getúlio Vargas em decorrência da falta de leitos de UTI disponíveis.
- 3.1.149 Memorando nº 228/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: ajuizamento de ACP por ato de improbidade administrativa referente a Notícia de Fato (SIMP nº 000585-237/2018), do município de Bela Vista do Piauí.
- 3.1.150 Ofício nº 564/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório (SIMP nº

000025-172/2018), com finalidade de apurar ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente do empreendimento "MM AUTOCENTER".

3.1.151 Ofício nº 573/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório (SIMP nº 000181-172/2018), com objetivo de apurar os alagamentos de ruas e residências, causadas por galeria/bueiro.

3.1.152 Ofício nº 558/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000099-172/2016), sobre poluição.

3.2. OUTROS

3.2.1 E-DOC Nº 07010039541201976. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 84/2019 (SIMP nº 000469-090/2019) em PA, com objetivo de acompanhar requerimento de cama de hospital à PCD para tratamento em domicílio. Conversão de NF (SIMP nº 000581-090/2019) em PA, em defesa do interesse individual indisponível à saúde de paciente. Conversão de NF (SIMP nº 00022-090/2019) em PA, em defesa do interesse individual indisponível à saúde de menores. Conversão de NF (SIMP nº 000362-090/2019) em PA, em defesa do interesse individual indisponível de PCD. Conversão de NF (SIMP nº 000413-090/2019) em PA, em defesa do interesse individual indisponível de pessoa idosa. Conversão de NF (SIMP nº 000425-090/2019) em PA, em defesa do interesse individual indisponível de pessoa idosa. Conversão de NF nº 78/2019 (SIMP nº 000443-090/2019), para acompanhar requerimento de tratamento médico adequado para PCD.

3.2.2 E-DOC Nº 07010039591201953. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 38/2018 em ICP nº 21/2019 (SIMP nº 000586-201/2018), sobre apurar informações sobre possível uso indevido de recursos públicos pelo Prefeito de Cristino Castro/PI.

3.2.3 E-DOC Nº 07010039593201942. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de PA nº 10/2019 (SIMP nº 000017-102/2019), sobre regulamentação de visitas.

3.2.4 E-DOC Nº 07010039602201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 004/2018 (SIMP nº 000449-232/2018), com objetivo de averiguar possíveis maus fatos sofridos por idosa.

3.2.5 E-DOC Nº 07010039607201928. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 89/2019 (SIMP nº 000564-090/2019) em Procedimento Administrativo, sobre requerimento de cirurgia em caráter de urgência para paciente.

3.2.6 E-DOC Nº 07010039612201931. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de ICP nº 42/2019 (SIMP nº 000191-088/2019), sobre notícia de fraude na contratação do escritório NOBRE ASSESSORIA CONTÁBIL.

3.2.7 E-DOC Nº 07010039617201963. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato em ICP (SIMP nº 000004-101/2019), com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física da Escola Municipal Professora

3.2.8 E-DOC Nº 07010039616201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000092-237/2019), sobre transporte.

3.2.9 E-DOC Nº 07010039625201965. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 50/2018 (SIMP nº 000673-201/2018) em ICP nº 17/2019, noticiando possível prática de crime de apropriação indébita.

3.2.10 E-DOC Nº 07010039622201976. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório de ICP nº 003/2014 (SIMP 000131-201/2018) em ICP nº 20/2019, sobre medidas protetivas de urgência.

3.2.11 E-DOC Nº 07010039624201965. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório de ICP nº 016/2014 (SIMP 000129-201/2017) em ICP nº 15/2019, sobre apuração de irregularidade no fornecimento de água pela AGESPISA em Cristino Castro.

3.2.12 E-DOC Nº 07010039659201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000112-101/2019), instaurada para averiguar omissão da secretaria Municipal de Saúde de Floriano no fornecimento do medicamento ENOXAPARINA SÓDICA.

3.2.13 E-DOC Nº 07010039676201931. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 052/2019 (SIMP 001032-310/2018), sobre crianças em situação de vulnerabilidade.

3.2.14 E-DOC Nº 07010039688201966. Oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 15/2019, sobre adolescente em situação de risco.

3.2.15 E-DOC Nº 07010039733201961. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 76/2019, instaurado em desfavor do município de Arraiá - Escola Municipal de Maria Barbosa, com objetivo de garantir ao aluno com transtorno do espectro autista um acompanhante especializado em sala de aula para auxiliá-lo no processo de ensino e aprendizagem.

3.2.16 E-DOC Nº 07010039739201961. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 008/2019 (SIMP nº 000437-059/2018), processo sigiloso.

3.2.17 E-DOC Nº 07010039782201915. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 004/2019 (SIMP nº 000645-160/2018), processo sigiloso.

3.2.18 E-DOC Nº 07010039782201915. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 002/2018 (SIMP nº 000211-160/2017), sobre medidas de proteção.

3.2.19 E-DOC Nº 07010039784201912. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 58/2018 (SIMP nº 000107-096/2017), com objetivo de apurar suposta ilegalidade do aumento concedido aos Secretários Municipais de Dom Inocêncio/PI no ano de 2017.

3.2.20 E-DOC Nº 07010039797201983. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 007/2019 (SIMP nº 000366-059/2018), com objetivo de apurar situação irregular de bueiro próximo ao poliesportivo.

3.2.21 E-DOC Nº 07010039805201991. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 14/2018 (SIMP Nº 000253-267/2018), com objetivo de averiguar irregularidades na contratação de médico veterinário pelo município de Itainópolis-PI.

3.2.22 E-DOC Nº 07010039826201915. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 001/2018 (SIMP Nº 000038-063/2018), sobre serviço prestado em condições vexatórias ao usuário- empresa Barroso- trecho Teresina- Campo Maior.

3.2.23 E-DOC Nº 07010039835201913.2. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 40/2017 (SIMP nº 000304-262/2018), processo sigiloso.

3.2.24 E-DOC Nº 07010039838201931. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 34/2018-B (SIMP nº 000717-089/2018), processo sigiloso.

3.2.25 E-DOC Nº 07010039856201913. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: prorrogação de PATAc nº 002/2018 (SIMP Nº 000021-063/2018), notícia sobre falta de transporte escolar na localidade Buritizinho, zona rural do município de Campo Maior.

3.2.26 E-DOC Nº 07010039873201951. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 01/2013 (SIMP nº 000116-236/2019), sobre improbidade administrativa.

3.2.27 E-DOC Nº 07010039887201973.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de IC nº 04/2016 (SIMP nº 000055-267/2017), com objetivo de investigar eventuais irregularidades em teste seletivo.

3.2.28 E-DOC Nº 07010039896201965. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 63/2018 (SIMP nº 000593-267/2018), sobre fiscalização e acompanhamento do prosseguimento do concurso público iniciado no ano de 2011 pela Prefeitura de Isaías Coelho/PI.

3.2.29 E-DOC Nº 07010039921201919. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 001236-086/2018), sobre crimes contra a liberdade.

3.2.30 E-DOC Nº 07010039921201911. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000126-101/2018), com objetivo de garantir tutela dos direitos fundamentais de idosa que está sendo negligenciada por filho.

- 3.2.31 E-DOC Nº 07010039939201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: instauração de ICP nº 07/2019 (SIMP nº 000206-319/2019), com objetivo de investigar contratação irregular de empresa para prestação de serviços artísticos para animar os festejos de Marcos Parente-PI, exercício de 2012.
- 3.2.32 E-DOC Nº 07010039972201932. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 30/2018-B (SIMP nº 000662-089/2018), processo sigiloso.
- 3.2.33 E-DOC Nº 07010039979201953.2. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de procedimento Administrativo nº 14/2019-B (SIMP nº 000254-262/2018), processo sigiloso.
- 3.2.34 E-DOC Nº 07010039991201969. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 084/2019 (SIMP nº 000628-310/2019), sobre revisional de alimentos. Procedimento Administrativo nº 073/2019 (SIMP nº 000632-310/2019), sobre alimentos.
- 3.2.35 E-DOC Nº 07010040005201913. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de ICP nº 44/2019 (SIMP nº 000181-088/2019), sobre improbidade administrativa.
- 3.2.36 E-DOC Nº 07010040032201996. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000034-101/2019), com objetivo de acompanhar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado na NF (SIMP nº 001769-100/2018). Procedimento Administrativo (SIMP nº 000033-102/2018), instaurado para garantir direitos fundamentais de pessoa incapaz. Procedimento Administrativo (SIMP nº 000028-101/2019), instaurado para acompanhamento de TAC. Procedimento Administrativo (SIMP nº 000048-102/2018), instaurado a partir de denúncia registrada no disque 100, que tem finalidade garantir direitos fundamentais de idosa.
- 3.2.37 E-DOC Nº 07010040051201912. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 002/2018 (SIMP nº 000136-199/2018), trata sobre realização de Correição Interna na Promotoria de Justiça de Cocal/PI, conforme determinação contida no art.5º do ato conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01, de 13 de Janeiro de 2017.
- 3.2.38 E-DOC Nº 07010040129201915. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de procedimento Administrativo nº 72/2019 (SIMP nº 000111-101/2019), instaurado para averiguar violação de direitos fundamentais de idoso, bem como garantir sua inclusão na Rede de Atenção Básica de Saúde e Assistência Social, com seu efetivo acompanhamento à luz dos princípios da Administração Pública e da dignidade da pessoa humana.
- 3.2.39 E-DOC Nº 07010040130201923. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: apensamento de Notícia de Fato em ICP nº 054/2019 (SIMP nº 000129-310/2018), trata sobre ausência de transporte escolar na Comunidade de São João Vermelho.
- 3.2.40 E-DOC Nº 07010040136201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de ICP nº 45/2019 (SIMP nº 000182-088/2019), sobre improbidade administrativa.
- 3.2.41 E-DOC Nº 07010040138201991. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: apensamento de ICP nº 076/2018 (SIMP nº 000529-310/2018) e ICP nº 120/2018 (SIMP nº 000411-310/2018) com mesmo objeto que se trata de irregularidades relativas a empréstimos consignados no município de Campo Alegre.
- 3.2.42 E-DOC Nº 07010040142201958. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamentos de Procedimento Administrativo nº 14/2017 (SIMP nº 000024-258/2017), com objetivo de acompanhar Programa Nacional de Controle de Dengue no município de São Luís do Piauí/PI. Procedimento Administrativo nº 108/2017 (SIMP nº 000894-090/2017), instaurado com objetivo de acompanhar e fiscalizar possível situação de risco e vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa. Procedimento Administrativo nº 167/2017 (SIMP nº 000252-088/2017), com objetivo de fiscalizar processo de cadastramento, habitação e funcionamento do CAPS I, no município de Aroeiras do Itaim, bem como a sua pactuação com outros municípios que ofereçam o serviço, e por conseguinte, a população possa se beneficiar deste serviço especializado de saúde mental. Procedimento Administrativo nº 65/2018 (SIMP nº 000671-090/2018), instaurado com objetivo de apurar situação de risco/vulnerabilidade de idosa. Procedimento Administrativo nº 60/2019 (SIMP nº 000177-090/2019), com objetivo de averiguar denúncia de agressões psicológicas, negligências e auso financeiro praticado por idoso. Procedimento Administrativo nº 63/2019 (SIMP nº 000293-090/2019), com objetivo de apurar situação abandono a PCD por parte de seus familiares. Procedimento Administrativo nº 25/2019 (SIMP nº 000189-090/2019), com objetivo de acompanhar requerimento de transporte para tratamento de saúde de paciente. Notícia de Fato (SIMP Nº 001091-090/2018), com objetivo de apurar denúncia de recusa de expedir transferência escolar pelo Colégio Machado de Assis.
- 3.2.43 E-DOC Nº 07010040148201925. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 004/2019 em PIC nº 001/2019, cujo escopo é apurar possível crime de peculato.
- 3.2.44 E-DOC Nº 07010040150201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 069/2019 (SIMP nº 000453-310/2019), sobre monitor de transporte escolar. Procedimento Administrativo nº 085/2019 (SIMP nº 000819-310/2019), sobre paternidade.
- 3.2.45 E-DOC Nº 07010040155201927. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000106-199/2017), sobre maus-tratos.
- 3.2.46 E-DOC Nº 07010040163201973. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000062-101/2019), instaurado para averiguar denúncia consistente de irregularidades na gestão das escolas municipais de Floriano-PI.
- 3.2.47 E-DOC Nº 07010040169201941. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Pio IX-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 006/2019, com objetivo de apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 299, do Código Penal. PIC Nº 005/2019, com objetivo de apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 12, do Estatuto do Desarmamento. PIC Nº 003/2018, com objetivo de apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 1, inciso I, da Lei nº 201/67, caput, do Código Penal. PIC Nº 004/2019, com objetivo de apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 317, do Código Penal.
- 3.2.48 E-DOC Nº 07010040200201943. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 20/2019 (SIMP nº 000328-199/2019), sobre denúncia registrada- Estatuto do Idoso.
- 3.2.49 E-DOC Nº 07010040203201987. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 18/2019 (SIMP nº 000317-199/2019), sobre abandono material.
- 3.2.50 E-DOC Nº 07010040231201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 054/2019 (SIMP nº 000317-197/2019), sobre improbidade administrativa. Arquivamento de Notícia de Fato nº 043/2019 sobre alagamentos em vias públicas. Arquivamento de Notícia de Fato nº 005/2019 (SIMP nº 000150-197/2019), sobre possível crime ambiental. Arquivamento de Notícia de Fato nº 029/2019 (SIMP nº 000170-197/2019), sobre possível crime de furto. Arquivamento de Notícia de Fato nº 053/2019 (SIMP nº 000292-197/2019), sobre esclarecer a extinção de Unidade Escolar na Comunidade Mutuca.
- 3.2.51 E-DOC Nº 07010040239201961. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2019, instaurado para apurar notícia de má prestação de serviço de transporte escolar no município de São José do Divino/PI.
- 3.2.52 E-DOC Nº 07010040293201913.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa referente ao Procedimento Administrativo nº 11/2019 (SIMP nº 000177-325/2019), com a finalidade de acompanhar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar da Cidade de Barro Duro/PI. Recomendação Administrativa referente ao Procedimento Administrativo nº 12/2019 (SIMP nº 000176-325/2019), com objetivo de acompanhar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar da Cidade de Passagem Franca do Piauí/PI.
- 3.2.53 E-DOC Nº 07010040294201951. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 04/2018 em ICP nº 03/2019, sobre suposta irregularidades em nomeação.
- 3.2.54 E-DOC Nº 07010040296201941. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 37/2018 (SIMP nº 000095-088/2018), com objetivo de averiguar possíveis atos de improbidade cometidos pelo ex-prefeito de Santa Cruz do Piauí.

- 3.2.55 E-DOC Nº 07010040298201939. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 30/2018 (SIMP nº 000085-088/2018), sobre improbidade administrativa.
- 3.2.56 E-DOC Nº 07010040299201983. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 21/2018 (SIMP nº 000237-088/2015), com objetivo de averiguar possíveis irregularidades na prestação de contas de gestora do município de Geminiano-PI.
- 3.2.57 E-DOC Nº 07010040300201971. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 33/2018 (SIMP nº 000088-088/2019), trata sobre habilitação.
- 3.2.58 E-DOC Nº 07010040301201913.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 01/2012 (SIMP nº 000855-284/2018), sobre saneamento.
- 3.2.59 E-DOC Nº 07010040302201969. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 28/2018 (SIMP nº 000083-088/2018), sobre improbidade administrativa.
- 3.2.60 E-DOC Nº 07010040304201958. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 29/2018 (SIMP nº 000084-088/2019), com objetivo de apurar possível irregularidades no repasse das contribuições dos servidores públicos no Município de Santa Cruz do Piauí.
- 3.2.61 E-DOC Nº 07010040306201947. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 23/2018 (SIMP nº 000015-088/2016), com objetivo de averiguar suposta contratação irregular de professores na Escola Municipal Félix Pereira de Carvalho, localizada em Picos/PI.
- 3.2.62 E-DOC Nº 07010040309201981. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 40/2018 (SIMP nº 000099-088/2018), com objetivo de averiguar falta de repasse de contribuições previdenciárias de servidores públicos de Paquetá/PI.
- 3.2.63 E-DOC Nº 07010040311201951. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000003-102/2019), sobre situação de vulnerabilidade de criança.
- 3.2.64 E-DOC Nº 07010040323201983.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente a Notícia de Fato nº 27/2018 (SIMP nº 000848-199/2018), que trata sobre educação profissionalizante.
- 3.2.65 E-DOC Nº 07010040326201918. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: Instauração de Procedimento Administrativo nº 77/2018, que tempo por objeto acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e a Câmara Municipal de Arraial, cujo objeto é a definição de prazos para a regulação de seu quadro permanente, notadamente ao do cargo de controlador Interno.
- 3.2.66 E-DOC Nº 07010040328201915. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 15/2016 (SIMP nº 000285-189/2016), sobre idoso em situação de risco.
- 3.2.67 E-DOC Nº 07010040344201916. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 18/2019 (SIMP nº 000230-201/2019), trata sobre crimes contra a fé pública.
- 3.2.68 E-DOC Nº 07010040355201981. Oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: instauração de PIC nº 10/2019, sobre improbidade administrativa.
- 3.2.69 E-DOC Nº 07010040354201981. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de PIC nº 001/2018 (SIMP nº 000054-080/2018), crimes agrários.
- 3.2.70 E-DOC Nº 07010040376201911. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de PIC nº 002/2018 (SIMP nº 000031-080/2018), sobre prática ilícita de falsidade ideológica quando do processamento do feito de nº 000061-20.2001.8.18.0042.
- 3.2.71 E-DOC Nº 07010040377201941. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de PIC nº 004/2018 (SIMP nº 000043-080/2018), instaurado a partir dos informes oriundo da Corregedoria Geral e Justiça, para apurar conduta ilícita atribuída.
- 3.2.72 E-DOC Nº 07010040380201963. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 062/2019 (SIMP nº 000302-310/2019), problemas no regular funcionamento de energia elétrica. Notícia de Fato nº 056/2019 (SIMP nº 000262-310/2019), sobre transporte escolar.
- 3.2.73 E-DOC Nº 07010040433201946. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 59/2018 (SIMP nº 000768-201/2018) em ICP nº 22/2019, processo sigiloso.
- 3.2.74 E-DOC Nº 07010040440201948. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 01/2017 (SIMP nº 000489-201/2017) em ICP nº 23/2019, sobre irregularidade na atual gestão da Cidade de Palmeiras do Piauí.
- 3.2.75 E-DOC Nº 07010040443201981. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de ICP nº 46/2019 (SIMP nº 000183-088/2019), sobre improbidade administrativa.
- 3.2.76 E-DOC Nº 07010040444201926. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato Nº 008/2019 (SIMP nº 000859-179/2017) em ICP, sobre irregularidades na nomeação de cargo de auxiliar administrativo no âmbito do município de Patos do Piauí-PI, bem como o exercício daquela como Controladora Geral do Município de Patos do Piauí/PI.
- 3.2.77 E-DOC Nº 07010040447201961. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de ICP nº 47/2019 (SIMP nº 000184-088/2019), sobre improbidade administrativa.
- 3.2.78 E-DOC Nº 07010040460201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 27/2018 (SIMP nº 000848-199/2018), sobre educação profissionalizante.
- 3.2.79 E-DOC Nº 07010040458201941. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 80/2014 (SIMP Nº 000160-201/2017), com objetivo de apurar as condições dignas de tratamento médico e de acomodação aos detentos portadores de transtorno mental e/ou em conflito com a lei, especificamente em relação ao detento, internado por ordem do Juízo de Cristino Castro/PI.
- 3.2.80 E-DOC Nº 07010040476201921. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento das seguintes Notícias de Fato (SIMP nº 000009-065/2015), sobre irregularidades no Programa Social "Minha Casa, Minha Vida", pertinente ao aluguel de casas. (SIMP nº 000015-065/2015), sobre eventual atividade comercial em logradouro públicos, sem autorização do município de Parnaíba-PI. (SIMP nº 000035-065/2015), notícia de eventual recusa do Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente em emitir declaração quanto à regulação inscrição.
- 3.2.81 E-DOC Nº 07010040480201991. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Preparatório nº 01/2018 (SIMP nº 000284-161/2018), sobre irregularidade no atendimento.
- 3.2.82 E-DOC Nº 07010040480201991. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 25/2018 em Procedimento Administrativo, sobre instituições.
- 3.2.83 E-DOC Nº 07010040479201965. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000091-101/2019), com objetivo de averiguar a ocorrência de violação de direito de pessoa com deficiência, notadamente a ausência de cuidador especial no âmbito da rede pública municipal de ensino. Arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000030-101/2019), com objetivo de averiguar violação aos direitos fundamentais de deficiente, bem como garantir a sua inclusão na rede de atenção básica de saúde e assistência social, com seu efetivo acompanhamento à luz dos princípios da administração pública e da dignidade da pessoa humana. Arquivamento de Notícia de Fato (SIMP Nº 000083-101/2019), com objetivo de averiguar a ocorrência de violação de direito de pessoa com deficiência, notadamente a ausência de cuidador especial no âmbito da Escola Municipal Marenice Atem.
- 3.2.84 E-DOC Nº 07010040486201967. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato em ICP nº 24/2019 (SIMP nº 000220-201/2017), com objetivo de apurar possíveis concessões irregulares de terrenos pela Prefeitura de Cristino Castro/PI.
- 3.2.85 E-DOC Nº 07010040484201978. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 014/2017

(SIMP nº 000181-059/2017), sobre licitações.

3.2.86 E-DOC Nº 07010040493201969. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de ICP nº 48/2019 (SIMP nº 000185-088/2019), sobre improbidade administrativa.

3.2.87 E-DOC Nº 07010040497201947. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo nº 002/2018 (SIMP nº 000256-310/2018), medidas de proteção.

3.2.88 E-DOC Nº 07010040499201936. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000400-085/2019), trata sobre descumprimento de acordo firmado perante o TJPI.

3.2.89 E-DOC Nº 07010040489201917. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 07/2018 em Procedimento Administrativo nº 05/2019, sobre instituições.

3.2.90 E-DOC Nº 07010040503201966. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000110-101/2019), instaurado para acompanhar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Floriano à luz dos princípios da Administração Pública.

3.2.91 E-DOC Nº 07010040509201933. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 92/2019 em Procedimento Administrativo (SIMP nº 000596-090/2019), sobre requerimento de intervenção cirúrgica para paciente.

3.2.92 E-DOC Nº 07010040512201957. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000030-102/2018), instaurado para garantir direitos fundamentais de adolescente no que tange sua frequência escolar e uso de drogas. Notícia de Fato (SIMP nº 000051-102/2018), com objetivo de averiguar situação de vulnerabilidade e guarda de criança.

3.2.93 E-DOC Nº 07010040516201935. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de ICP nº 49/2019 (SIMP nº 000186-088/2019), sobre acumulação de cargos.

3.2.94 E-DOC Nº 07010040478201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000400-085/2019), noticiando descumprimento de acordo firmado perante o TJ/PI.

3.2.95 E-DOC Nº 07010040535201961. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 16/2017 (SIMP nº 000124-059/2017), apurar irregularidades na prestação de contas da gestão municipal entre 2001 e 2013.2.

3.2.96 E-DOC Nº 07010040540201973.2. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 12/2017 (SIMP nº 000347-059/2017), sobre improbidade administrativa.

3.2.97 E-DOC Nº 07010040577201921. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ação civil por improbidade administrativa referente a ICP Nº 009/2018 (SIMP nº 000335-232/2018), denúncia de irregularidades em reforma da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio/PI.

3.2.98 E-DOC Nº 07010040562201933.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 09/2018 (SIMP nº 000220-267/2018), com objetivo de apurar a contratação de funcionários sem realização de concurso público pelo município de Isaías Coelho-PI.

3.2.99 E-DOC Nº 07010040571201925. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 14/2019, sobre direito de visita.

3.2.100 E-DOC Nº 07010040613201928. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 02/2019 referente ao ICP (SIMP nº 001422-100/2018), sobre investigar a possível prática de nepotismo em Arraiá-PI.

3.2.101 E-DOC Nº 07010040627201941. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato (SIMP nº 000064-101/2019), verificar irregularidades na coleta de lixo no município de Nazaré/PI.

3.2.102 E-DOC Nº 07010040640201917. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000053-156/2019), imputação do pagamento.

3.2.103 E-DOC Nº 07010040692201977. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 26/2019 (SIMP nº 000274-201/2019), falta de transporte para paciente para tratamento de hemodiálise.

3.2.104 E-DOC Nº 07010040703201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 30/2019 (SIMP nº 000278-201/2019), sobre improbidade administrativa.

3.2.105 E-DOC Nº 07010040703201919. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000400-085/2019), sobre descumprimento de acordo firmado perante o TJ/PI.

3.2.106 E-DOC Nº 07010040707201913. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 27/2019 (SIMP nº 000275-201/2019), sobre irregularidades em licitação realizada pela Prefeitura.

3.2.107 E-DOC Nº 07010040710201911. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de Procedimentos Administrativos Nº 14/2017 (SIMP nº 000022-088/2016), para fiscalização da gestão no Centro de Assistência Médica- Policlínica de Picos. PA nº 19/2011 (SIMP nº 000148-088/2015), com objetivo de fiscalizar a existência de Conselhos Municipais de Direito da pessoa com deficiência e da Pessoa Idosa. PA Nº 23/2017 (SIMP nº 000132-088/2016), com objetivo de fiscalizar a transferência de depósito de veículo do DETRAN-PI para local propício ao desenvolvimento em larga escala do mosquito vetor dos vírus da Dengue, Zica, Chikungunya, para o bairro Ipueiras, no município de Picos/PI. PA nº 37/2017 (SIMP nº 000142-088/2016), com objetivo de acompanhar e fiscalizar as decisões tomadas no que tange à implantação de salas de estimulação. PA nº 62/2017 (SIMP nº 000027-088/2016), com objetivo de deflagrar a imediata intensificação das ações preconizadas no Programa Nacional de Controle da Dengue em todos os eixos e em conformidade como o artigo 2º da Portaria SVS MS 29/2006.

3.2.108 E-DOC Nº 07010040711201965. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 15/2019 (SIMP nº 000276-325/2019), medidas socioeducativas.

3.2.109 E-DOC Nº 07010040712201918. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 28/2019 (SIMP nº 000276-201/2019), que noticia possível fraude em licitação e superfaturamento de pagamentos entre a Prefeitura Municipal de Cristino Castro/PI e a empresa de manutenção de bombas submersas e operação de sistemas de abastecimento de água.

3.2.110 E-DOC Nº 07010040713201953.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 29/2019 (SIMP nº 000277-201/2019), sobre possível irregularidade na execução de serviço pela empresa contratada pela Prefeitura de Cristino Castro/PI.

3.2.111 E-DOC Nº 07010040721201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 004/2013 (SIMP nº 000221-201/2017), sobre apurar irregularidades na contratação temporária de servidores no município de Cristino Castro/PI.

3.2.112 E-DOC Nº 07010040735201913.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento das seguintes Notícias de Fato (SIMP nº 000002-065/2015), sobre obstrução de passagem por meio de cerca em local indevido e invasão de propriedade. (SIMP nº 000005-065/2016), sobre ocupação de área pública, interdição do tráfego e poluição sonora no Porto das Barcas. (SIMP nº 000013-065/2019), sobre apurar possíveis atos de improbidade administrativa.

3.2.113 E-DOC Nº 07010040769201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de ICP nº 50/2019 (SIMP nº 000187-088/2019), sobre improbidade administrativa.

3.2.114 E-DOC Nº 07010040766201975. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 02/2016 (SIMP nº 000278-236/2018), sobre inclusão em Programa Oficial de Saúde.

3.2.115 E-DOC Nº 07010040784201957. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piriá-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 11/2019, sobre acompanhamento com refeições adequadas e boa higiene corporal.

3.2.116 E-DOC Nº 07010040789201981. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2016 (SIMP nº 000373-236/2018), sobre regime previdenciário.

3.2.117 E-DOC Nº 07010040790201912. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de

Procedimento Administrativo (SIMP nº 000526-100/2019), sobre acompanhamento de TAC.

3.2.118 E-DOC Nº 07010040808201978. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de ICP nº 51/2019 (SIMP nº 000188-088/2019), sobre improbidade administrativa.

3.2.119 E-DOC Nº 07010040819201958. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000008-070/2019), sobre estelionato.

3.2.120 E-DOC Nº 07010040836201995. Oriundo da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000019-276/2017), sobre termos de declarações relatando condições psicológicas e solicitando o afastamento do Conselho Tutelar, por problemas psicológicos, município de Conceição de Canindé/PI.

3.2.121 E-DOC Nº 07010040852201988. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICPs Nº 47/2018 (SIMP nº 000106-088/2018) para apurar irregularidades nos transportes escolares do município de Paquetá/PI. Nº 57/2018 (SIMP nº 000117-088/2018), com objetivo de averiguar planejamento e execução das ações de combate ao vetor vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, nos municípios de Wall Ferraz, Santa Cruz do Piauí e Paquetá. Nº 25/2016 (SIMP nº 000031-088/2016), com objetivo de acompanhar a paralisação da construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do bairro Catavento do município de Picos/PI.

3.2.122 E-DOC Nº 07010040875201992. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Pio IX-PI. Assunto: instauração de PIC nº 07/2019, com objetivo de apurar fato noticiado sobre possível ocorrência do art. 339, do Código Penal. PIC nº 08/2019, com objetivo de apurar fato noticiado sobre possível ocorrência do art. 147, do Código Penal. PIC nº 09/2019, com objetivo de apurar fato noticiado sobre possível ocorrência do art. 89, da Lei de Licitações e Contratos.

3.2.123 E-DOC Nº 07010040892201921. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 003/2019 (SIMP nº 000033-082/2019), sobre falsidade ideológica.

3.2.124 E-DOC Nº 07010040892201921. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação das seguintes NFs nº 116/2019 (SIMP nº 000716-310/2019), sobre suposto abandono de idoso. Nº 103/2019 (SIMP nº 000664-191/2018), processo sigiloso. Nº 087/2019 (SIMP nº 000631-310/2019), sobre situação de vulnerabilidade de idoso. Nº 090/2019 (SIMP nº 000635-310/2019), sobre guarda e revisão de alimentos. Nº 110/2019 (SIMP nº 000700-310/2019), sobre adolescente em situação de risco.

3.2.125 E-DOC Nº 07010040892201919. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação das seguintes NFs Nº 111/2019 (SIMP nº 000701-310/2019), sobre tubulação de água em residência. Nº 109/2019 (SIMP nº 000699-310/2019), sobre merenda escolar. Nº 085/2019 (SIMP nº 000629-310/2019), sobre fornecimento de medicamentos e benefícios previdenciário ou assistencial. Nº 112/2019 (SIMP nº 000704-310/2019), sobre adolescente em situação de risco. Nº 113/2019 (SIMP nº 000705-310/2019), adolescente em situação de risco.

3.2.126 E-DOC Nº 07010040896201916. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação das seguintes NFs nº 104/2019 (SIMP nº 000665-310/2019), sobre drogas e rebeldia de adolescente. NF nº 108/2019 (SIMP nº 000675-191/2018), sobre ameaça.

3.2.127 E-DOC Nº 07010040445201971. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 58/2018 (SIMP nº 000767-201/2018) em ICP nº 26/2019, sobre notícia acerca de possível recebimento indevido de verba pública pela Secretaria de Assistência Social de Cristino Castro/PI.

3.2.128 E-DOC Nº 07010040898201913. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 003/2019 (SIMP nº 000757-310/2018), trata sobre transporte escolar.

3.2.129 E-DOC Nº 07010040899201941. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento das seguintes NFs Nº 091/2019 (SIMP Nº 000636-310/2019), situação de vulnerabilidade de idoso. Nº 089/2019 (SIMP Nº 000634-191/2019), sobre furto. Nº 102/2019 (SIMP Nº 000663-310/2019), sobre agressão praticada por criança contra adolescente. Nº 115/2019 (SIMP Nº 000714-310/2019), sobre postos de gasolina. Nº 101/2019 (SIMP Nº 000662-310/2019), sobre bullying.

3.2.130 E-DOC Nº 07010040900201938. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato nº 088/2019 (SIMP nº 000633-310/2019), sobre medicamentos.

3.2.131 E-DOC Nº 07010040953201959. Oriundo da 55ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2019 (SIMP nº 00001-251/2019), sobre acompanhamento de requisições de instauração de inquéritos policiais do período de agosto a dezembro de 2018, sobre suposto crime de tráfico de drogas.

3.2.132 E-DOC Nº 07010040997201989. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de ICP nº 52/2019 (SIMP nº 000189-088/2019), sobre possível improbidade administrativa.

3.2.133 E-DOC Nº 07010040999201978. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 69/2018 em Procedimento Preparatório nº 05/2019 (SIMP nº 000451-161/2018), com objetivo de averiguar suposta acumulação ilegal de cargos públicos.

3.2.134 E-DOC Nº 07010041010201943. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 11/2017 (SIMP nº 000289-262/2018), processo sigiloso.

3.2.135 E-DOC Nº 07010041100201985. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de PIC nº 01/2018 (SIMP nº 000329-201/2018), processo sigiloso.

3.2.136 E-DOC Nº 07010041015201976. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 50/2018-B (SIMP nº 001066-089/2018), processo sigiloso.

3.2.137 E-DOC Nº 07010041023201912. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 07/2018 (SIMP nº 001025-089/2018), processo sigiloso.

3.2.138 E-DOC Nº 07010041025201911. Oriundo da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 91/2013 (SIMP nº 000171-022/2017), sobre irregularidades na contratação de educadores sociais pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí.

3.2.139 E-DOC Nº 07010041027201917. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 45/2018 (SIMP nº 000104-088/2018), sobre investigar a estrutura do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Piauí.

3.2.140 E-DOC Nº 07010041028201945. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo nº 27/2017 (SIMP nº 000302-262/2018), processo sigiloso.

3.2.141 E-DOC Nº 07010041068201997. Oriundo da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 001/2018 (SIMP nº 000371-032/2017), processo sigiloso.

3.2.142 E-DOC Nº 07010041082201991. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 005/2017 (SIMP nº 000201-059/2017), políticas públicas para as crianças e adolescentes.

3.2.143 E-DOC Nº 07010041092201926. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 008/2018 (SIMP nº 000008-097/2017), sobre gestão ambiental.

3.2.144 E-DOC Nº 07010041094201915. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Notícia de Fato nº 46/2019 (SIMP nº 000229-088/2018), sobre direito do consumidor.

3.2.145 E-DOC Nº 07010041109201945. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: instauração dos seguintes Procedimentos (SIMP nº 000827-325/2018), prestação de contas. (SIMP nº 000013-325/2019), sobre prestação de contas do FUNDEB Municipal. (SIMP nº 000312-325/2018), sobre improbidade administrativa. (SIMP Nº 000444-325/2018), trata-se da autuação do PP nº 16/2018. (SIMP Nº 000033-325/2019), improbidade administrativa. (SIMP Nº 000015-325/2019) débito gestor FMS Municipal de Barro Duro. (SIMP Nº 000014-325/2019), débito gestor FMS Municipal de Barro Duro.

3.2.146 E-DOC Nº 07010041111201913.2. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 07/2019

em Procedimento Administrativo (SIMP nº 000009-088/2019), sobre acompanhamento e fiscalização acerca de possível atraso salarial dos servidores contratados da saúde que prestam seus serviços junto ao hospital Regional Justino Luz De Picos.

3.2.147 E-DOC Nº 07010041119201981. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 52/2018 (SIMP nº 000632-267/2018) em ICP nº 19/2019, com objetivo de investigar acumulação irregular de cargos públicos. Conversão de Notícia de Fato nº 59/2018 (SIMP nº 000633-267/2018) em ICP nº 17/2019, trata sobre servidora no NASF de Itainópolis-PI, recebendo vantagens sem trabalhar. Conversão de Notícia de Fato nº 54/2018 (SIMP Nº 000635-267/2018) em ICP nº 18/2019, sobre fornecimento de medicamentos.

3.2.148 E-DOC Nº 07010041124201993. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Jerumenha-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000038-203/2019) em Procedimento Administrativo, sobre transporte escolar no Povoado Campo Grande.

3.2.149 E-DOC Nº 07010041128201971. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: judicialização de IPC nº 098/2017 (SIMP nº 000222-063/2017), sobre serviço de aluguel de veículo.

3.2.150 E-DOC Nº 07010041129201916. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 22/2019, sobre acompanhamento de menor.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 03 DE JULHO DE 2019.

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES

Secretária do Conselho Superior

Promotora de Justiça

2. SECRETARIA GERAL

2.1. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1811/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **Raimundo Nonato Ribeiro Martins Junior**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça de Jerumenha, de 12 a 31 de julho de 2019, em razão das férias da Promotora de Justiça Ana Sobreira Botelho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de junho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1813/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 611/2016,

R E S O L V E

DESIGNAR a Procuradora de Justiça **MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES**, titular da 13ª Procuradoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 15ª Procuradoria de Justiça, de 11 a 30 de julho de 2019, em razão das férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de junho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1825/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no ofício circular nº 8/2019-HJ/PGE, da Vice Procuradoria-Geral Eleitoral,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA** e o servidor **BRENO REIS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 303, para participarem de treinamento como multiplicador sobre uso da plataforma PJe nas eleições de 2020, na sala de treinamento do Tribunal Superior Eleitoral, que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2019, em Brasília-DF.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de junho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1845/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias da Procuradora de Justiça **CLOTILDES COSTA CARVALHO**, referentes ao 1º período do exercício de 2019, anteriormente previstas para o período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme a Portaria PGJ nº 381/2019, que alterou a escala publicada no DEMPPI nº 309, de 12/12/2018, ficando o saldo de 30 (trinta) dias para data oportuna.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 03/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1846/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, de 08 a 27 de julho de 2019, o gozo do saldo de 20 (vinte) dias de férias à Procuradora de Justiça **CLOTILDES COSTA CARVALHO**, referentes ao 1º período do exercício de 2004, conforme PGA 31764/2017, de acordo com o Ato PGJ nº 738/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1847/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí o adiamento de 30 (trinta) dias de férias à **CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA**, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina e Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, referentes ao 2º período do exercício de 2019, anteriormente previstas para o período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme Portaria PGJ nº 381/2019, que alterou a escala publicada no DEMMPI nº 309, de 12/12/2018, para que sejam fruídas no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1848/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, de 22 de julho a 09 de agosto de 2019, 19 (dezenove) dias remanescentes de férias ao Promotor de Justiça **SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR**, Coordenador do CAOCRIM, referentes ao 1º período do exercício de 2017, anteriormente interrompidas conforme a conforme as Portarias PGJ nº 802/2017 e 952/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1854/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir de 15 de julho de 2019, as férias da Promotora de Justiça **FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de União, referentes ao 2º período do exercício de 2019, anteriormente previstas para o período de 25 de junho a 24 de julho de 2019, conforme Portaria PGJ nº 1672/2019, ficando os 10 (dez) dias remanescentes, conforme o PGA nº 19.21.0378.0000621/2019-68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1859/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando determinação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, e nos termos do Ato PGJ nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES**, titular da Promotoria de Justiça de Cocal, para atuar na Notícia de Fato nº 28/2018 (SIMP nº 000010-197/2019), em trâmite da Promotoria de Justiça de Luís Correia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1879/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, de 08 a 27 de julho de 2019, o gozo do saldo de 20 (vinte) dias de férias à Promotora de Justiça **LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO**, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 2º período do exercício de 2011, conforme PGA nº 19.21.0378.0000621/2019-68, de acordo com o Ato PGJ nº 909/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1884/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de 15 de julho a 12 de outubro de 2019, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **LUZIA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Analista Ministerial, matrícula nº 15945, Corregedoria Geral do Ministério Público do Piauí, referentes ao **quinquênio ininterrupto de 11 de abril de 1998 a 10 de abril de 2003**, de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1891/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, de 29 de junho a 18 de julho de 2019, 20 (vinte) dias de licença paternidade ao Promotor de Justiça **PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO**, titular da Promotoria de Justiça de Inhumas, conforme certidão de nascimento anexa, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e Ato PGJ nº 601/2016.

Retroajam-se os efeitos da presente portaria ao dia de 29/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1892/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí o adiamento de 30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça **PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO**, titular da Promotoria de Justiça de Inhumas, referentes ao 2º período do exercício de 2019,

anteriormente previstas para o período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme Portaria PGJ nº 381/2019, que alterou a escala publicada no DEMPPPI nº 309, de 12/12/2018, para que sejam fruídas no período de 19 de julho a 17 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1893/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000777/2019-27,

RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **CLÉRISTON DE CASTRO RAMOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Orçamento, matrícula nº 251, da Classe B, Padrão 04, para a Classe B, Padrão 05 de sua carreira, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1894/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000770/2019-22,

RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **IGO CARVALHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Tecnologia da Informação, matrícula nº 214, da Classe B, Padrão 04, para a Classe B, Padrão 05 de sua carreira, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1895/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 8914/2018,

RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **NÚBIA FLANNIA SOARES DOS REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 300, da Classe A, Padrão 03, para a Classe B, Padrão 04 de sua carreira, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1896/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 33003/2017,

RESOLVE

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público a servidora **MIKAELLY FELLIPE VAZ DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 380, e **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o segundo padrão da classe A de sua carreira, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal e art. 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 25 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1897/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do Ato PGJ nº 835/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **Raimundo Nonato Ribeiro Martins Junior**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Batalha, de 08 a 12 de julho de 2019, em razão do afastamento do Promotor de Justiça Silas Sereno Lopes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1901/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **KARINE SANTOS ARAÚJO LUZ**, matrícula nº 15469, 02 (dois) dias de folga, para serem fruídos nos dias 10 e 11 de junho de 2019, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários de Pós-Graduação do MPE-PI, realizado no dia 19 de maio de 2019, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1907/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000386/2018-14,

R E S O L V E

DESIGNAR a Subprocuradora de Justiça Institucional **MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES** e as Promotoras de Justiça **DÉBORA GEANE**

AGUIAR ARAGÃO e CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES para, juntamente com este Procurador-Geral de Justiça, participarem de reunião de trabalho com os Promotores de Justiça integrantes do Núcleo de Promotores de Justiça de Picos, no dia 03 de julho de 2019, na nova sede do Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1908/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, uso das atribuições conferidas no artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **RÉGIS DE MORAES MARINHO**, titular da 15ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 13ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 22 de julho a 10 de agosto de 2019, em razão das férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1909/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

SUSPENDER ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, as férias do Promotor de Justiça **ROBERTO MONTEIRO CARVALHO**, titular da Promotoria de Justiça de Cristino Castro, referentes ao 1º período do exercício de 2018, anteriormente previstas para o período de 05 a 24 de agosto de 2019, conforme a Portaria PGJ nº 1592/2019, ficando os 20 (vinte) dias para fruição em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1910/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E'

CONCEDER, de 15 de julho a 03 de agosto de 2019, o gozo do saldo de 20 (vinte) dias de férias à Promotora de Justiça **EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE**, Coordenadora do Centro de apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, referentes ao 2º período do exercício de 2009, conforme PGA nº 19.21.0378.0000621/2019-68, de acordo com o Ato PGJ nº 909/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1911/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E'

CONCEDER, de 15 de julho a 03 de agosto de 2019, o gozo do saldo de 20 (vinte) dias de férias ao Promotor de Justiça **PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, referentes ao 2º período do exercício de 2012, conforme PGA nº 19.21.0378.0000621/2019-68, de acordo com o Ato PGJ nº 909/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1912/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí o adiamento de 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça **DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí e Coordenadora do GSI, referentes ao 2º período do exercício de 2019, anteriormente previstas para o período de 01 a 30 de julho de 2019, conforme Portaria PGJ nº 381/2019, que alterou a escala publicada no DEMPPPI nº 309, de 12/12/2018, para que sejam fruídas no período de 22 de julho a 20 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1913/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000386/2018-14,

R E S O L V E

DESIGNAR as Promotoras de Justiça **DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO e CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES** e os servidores **JOSÉ LUSTOSA DE SOUSA FILHO, DANIEL RIBEIRO MARQUES e MARCOS MACIEL MARTINS BRITO** para realizarem treinamento tendo como público-alvo os servidores e estagiários a serem lotados na Secretaria Unificada, no dia 04 de julho de 2019, na nova sede do Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1914/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000780/2019-43,

RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Engenharia Civil, matrícula nº 226, do Padrão 04, Classe B, para o Padrão 05, Classe B de sua carreira, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1915/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000781/2019-16,

RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **DANIELLE AREA LEÃO DANTAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Arquitetura, matrícula nº 232, do Padrão 04, Classe B, para o Padrão 05, Classe B de sua carreira, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1916/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000706/2019-04,

RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **LIANA CARVALHO SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Processual, matrícula nº 137, do Padrão 07, Classe C, para o Padrão 08, Classe C de sua carreira, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1917/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000707/2019-74,

RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **FRANCISCO LUIZ DE PAULA REGO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Pericial, matrícula nº 139, do Padrão 07, Classe C, para o Padrão 08, Classe C de sua carreira, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1918/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000704/2019-58,

RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **THIAGO MONTEZUMA RODRIGUES SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Processual, matrícula nº 112, do Padrão 07, Classe C, para o Padrão 08, Classe C de sua carreira, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1920/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Ofício nº 089/2019-CACOP, bem como o teor do Memo. nº 130/2019, da Controladoria Interna,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **SEBASTIÃO RODRIGUES DE MOURA**, Assessor da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI, matrícula nº 15.595, para realizar treinamento junto ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, sob orientação da Coordenadora Everângela Araújo Barros Parente, no período de 13 a 16 e 20 a 24 de maio de 2019, em Teresina-PI, com efeitos retroativos à data do treinamento realizado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1921/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça **LUÍSA CYNOBELLINA DE ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE**, titular da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina, respondendo cumulativamente pela 36ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar no Inquérito Civil nº 14/2019 (SIMP nº 000021-022/2018), em razão de suspeição arguida pelo Promotor de Justiça em exercício na 35ª Promotoria de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1922/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, uso das atribuições conferidas no artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria PGJ nº 1795/2019 para constar o seguinte: **DESIGNAR** a Promotora de Justiça **EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS**, titular da 26ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, de **01 a 14 de julho de 2019**, em razão das férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1923/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, uso das atribuições conferidas no artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **LUZIJONES FELIPE DE CARVALHO FAÇANHA**, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 15 a 30 de julho de 2019, em razão das férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1924/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, uso das atribuições conferidas no artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ANTÔNIO CHARLES RIBEIRO DE ALMEIDA**, titular da 50ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 26ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 15 de julho a 03 de agosto de 2019, em razão das férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1925/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **LUIZ GONZAGA REBELO FILHO**, titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências na 7ª Vara Criminal de Teresina, dia 03 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1926/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **JONAS FERREIRA PAZ**, matrícula nº 15073, para realizar a instalação elétrica, hidráulica, de central telefônica e de equipamentos de segurança nas Promotorias de Justiça de Picos, Luzilândia, Amarante e Matias Olímpio, de 01 a 10 de julho de 2019, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

3. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ/PI

Portaria PJAL nº 024/2019

Assunto: Apurar a Contratação de Serviço de Advocacia com dispensa de licitação

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ**, por intermédio de seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art.36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e Resolução 23/2007 do CNMP;

Considerando que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional a de promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal);

Considerando que a Administração Pública, em sua atuação rotineira, deve se pautar e obedecer aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a Constituição Federal garante, em seu art. 37, inc. II, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;

Considerando que o art. 2º da Lei das Licitações prevê que "As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei";

Considerando que a atividade de assessoria e consultoria jurídica é um serviço que deve ser licitado, não se enquadrando nas hipóteses de dispensa, tampouco inexigibilidade de licitação;

Considerando a existência de vasta jurisprudência que reconhece a obrigatoriedade de licitação para a contratação de assessoria jurídica, sob pena de caracterização de improbidade administrativa, como abaixo transcrito;

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SERVIÇO DE ADVOCACIA. CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. VIOLAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES (LEI 8.666/93, ARTS. 3º, 13 E 25) E À LEI DE IMPROBIDADE (LEI 8.429/92, ART. 11). EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. APLICAÇÃO DE MULTA CIVIL EM PATAMAR MÍNIMO. 1. A contratação dos serviços descritos no art. 13 da Lei 8.666/93 sem licitação pressupõe que sejam de natureza singular, com profissionais de notória especialização. 2. A contratação de escritório de advocacia quando ausente a singularidade do objeto contratado e a notória especialização do prestador configura patente ilegalidade, enquadrando-se no conceito de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, 'caput', e inciso I, que independe de dano ao erário ou de dolo ou culpa do agente. 3. A multa civil, que não ostenta feição indenizatória, é

perfeitamente compatível com os atos de improbidade tipificados no art. 11 da Lei 8.429/92 (lesão aos princípios administrativos), independentemente de dano ao erário, dolo ou culpa do agente. 4. Patente a ilegalidade da contratação, impõe-se a nulidade do contrato celebrado, e, em razão da ausência de dano ao erário com a efetiva prestação dos serviços de advocacia contratados, deve ser aplicada apenas a multa civil, reduzida a patamar mínimo (10% do valor do contrato, atualizado desde a assinatura). 5. Recurso Especial provido em parte." (STJ - Resp 488842/SP, Segunda Turma, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ de 05/12/08).

EMENTA: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APLICABILIDADE AOS AGENTES POLÍTICOS. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO. ASSESSORIA JURÍDICA DE MUNICÍPIO. OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. NULIDADE. UTILIZAÇÃO PARTICULAR DE SERVIÇOS CONTRATADOS PELA MUNICIPALIDADE. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO DE SANÇÃO. (...) II- Os agentes políticos são legitimados passivos em ação de improbidade administrativa, conclusão que encontra ressonância nos termos extremamente amplos do art. 2º da Lei nº 8.429/92. III - Restando comprovado nos autos a prática de atos de improbidade administrativa, tais como, a inobservância de obrigatoriedade de licitação e a utilização em benefício próprio de serviços contratados pelo município, deve, pois, incidir as sanções previstas no art. 12, da Lei 8.429/92, conquanto observado o princípio da proporcionalidade, consoante regra do art. 21, I, da Lei em comento. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS COM EFEITOS INFRINGENTES." (grifei). (TJGO - 1ª Câmara Cível, AC nº 53054-7/188, Rel. Des. LUIZ EDUARDO DE SOUSA, DJ 22 de 01/02/2008).

EMENTA: "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADA. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONTÁBEIS AO MUNICÍPIO. EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS COMUNS E ROTINEIROS. 1 - Omissis. 2 - Irregulares os contratos de prestação de serviços advocatícios e contábeis celebrados em infringência a Lei de Licitações e Contratos, visto que os serviços contratados não são, a rigor, de natureza singular a ponto de justificar a inviabilidade da competição. Pelo contrário, são serviços comuns e corriqueiros do dia-a-dia da Administração Pública. Recurso conhecido e improvido". (TJGO, AC nº. 116788-2/188, Rel. Des. Gilberto Marques Filho, DJ nº 347 de 26/05/2009).

EMENTA: "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIO. EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSTERGAÇÃO DESTA PROCEDIMENTO, UMA VEZ QUE IDENTIFICADA A VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO ENTRE ADVOGADOS. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E MORALIDADE. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONFIGURADA. I - É princípio consagrado de que na contratação de serviços pelo município com terceiros, há de se realizar consulta, isto é, de escolha ou mais precisamente licitação, onde, de regra, há de se atenderem alguns requisitos, como: definição do objeto, recurso financeiro e licitação, portanto, é certo que, não atendidos tais requisitos, ocorrerá a nulificação do contrato. II - Se o representante legal do município contrata advogado para patrocinar a defesa dos interesses deste em ação de mandado de segurança - por sinal de pouca ou nenhuma complexidade, mormente por se tratar de rito especial, em cujo processo prescinde-se de instrução probatória - estabelecendo cláusula exorbitante atinente aos honorários advocatícios, extrapolando o limite financeiro do município, e, que é pior, sem licitação, laborou o então Prefeito em flagrante infringência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade. III - Se a licitação é um procedimento administrativo através do qual a Administração Pública escolhe a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, nada mais salutar do que, in casu, o ex Prefeito, naquela ocasião, a promovesse, posto que restou comprovada a possibilidade de competição pela existência, no mercado, de muitos advogados de igual competência e capacidade jurídica, mesmo porque, não obstante o patrocínio de uma causa em juízo esteja arrolado entre os serviços técnicos especializados previstos no art. 13 da Lei 8.666/93, entretanto, para impetrar uma simples ação de mandado de segurança, o então alcaide não teria necessidade alguma de contratar - diretamente - um profissional de notória especialização, máxime se, em relação aos diversos outros, também de notória idoneidade e com a mesma especialidade, decorreu, evidentemente, ilegal contratação que teve por dispensada a licitação. Recurso de apelação conhecido e provido. Sentença reformada". (TJGO - AC nº. 112106-7/188, Rel. Des. João Ubaldo Ferreira, DJ nº 74 de 23/04/2008).

Considerando que, recentemente, o TCU editou a Súmula nº 264 prevendo que "a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993";

Considerando que esta Promotoria de Justiça recebeu denúncia advinda do formulário eletrônico da Ouvidoria do MP, dando conhecimento que a Prefeitura de Alto Longá firmou contrato com escritório de advocacia, sem realização de licitação;

Considerando que apesar de todos estes óbices legais, o município de Alto Longá, de fato, celebrou contrato de Prestação de Serviços Advocatícios com Francisco Felipe Sousa Santos - Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ n. 15.288.776/0001-26, no ano de 2018 e 2019, sob o fundamento do art. 25, II c/c art. 13, V da Lei nº 8.666/93, conforme documentos juntos aos autos, cujo objeto é a assessoria especializada em gestão pública municipal, consultoria jurídica e administrativa nas diversas áreas jurídicas, envolvendo desde quadro de pessoal até elaboração e projetos de leis e decretos administrativos pareceres jurídicos, elaboração de rotinas administrativas, licitação e contratos; sob a modalidade inexigibilidade de licitação, ferindo e vulnerando os princípios que norteiam a boa administração pública e a lei de licitações e contratos administrativos;

Considerando que em 15/01/18, foi assinado contrato n. 003/2018 da Prefeitura com a empresa Luis Vitor Sousa Santos - Sociedade Individual, CNPJ 26.794.075/0001-85, cujo objeto é assessoria especializada em contencioso perante o Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região e Justiça Federal, também sob a fundamentação do art. 25, li c/c art. 13, V da Lei n. 8666/93, conforme documetno anexo. com conforme publicação no TCE-PI, 09 e 2010, mais uma vez sob a modalidade inexigibilidade de licitação, ferindo e vulnerando os princípios que norteiam a boa administração pública e a lei de licitações e contratos administrativos;

RESOLVE

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na contratação de Francisco Felipe Sousa Santos - Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ n. 15.288.776/0001-26, no ano de 2018 e 2019 e Luis Vitor Sousa Santos - Sociedade Individual, CNPJ 26.794.075/0001-85, ano 2018 e 2019 ambos para a Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria jurídica, pelo município de Alto Longá;

Determinar a formação dos autos do Inquérito Civil Público, com a juntada desta Portaria, bem como ato de nomeação do Sr. Hugo Portela Iapina Filho, para atuar como secretário e o devido Termo de Compromisso, numerando-se e rubricando-se todas as folhas;

A juntada de documentação que se encontra nesta Promotoria de Justiça para instruir o feito;

Determinar a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial;

Requisitar ao Senhor Prefeito Municipal de Alto Longá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do respectivo ofício, encaminhando-se cópia da presente portaria, as seguintes informações e documentos: cópia de todos os processos administrativos de licitação e/ou dispensa/ inexigibilidade, contratos, empenhos e recibos de pagamentos realizados pelo município de Alto Longá/PI a Francisco Felipe Sousa Santos - Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ n. 15.288.776/0001-26, e Luis Vitor Sousa Santos - Sociedade Individual, CNPJ 26.794.075/0001-85, bem como descrição das causas em que o contratado atuou nos anos de 2018 e 2019 em favor do Município contratante. Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para deliberações.

Altos, 28 de maio de 2019.

Denise Costa Aguiar
Promotora de Justiça

Referência: PP SIMP nº 289-156/2018 - Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Longá/PI

Assunto: Publicidade de edital de licitação.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para verificar suposta omissão na publicação de edital de licitação realizada pelo município de Alto Longá para contratação de empresa para fornecimento de material elétrico ao referido município.

A denúncia originária foi ofertada através da Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, em que encaminhou "print" da tela do sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí sem o registro da mencionada licitação.

Em consulta ao CACOP, a Promotora subscrita localizou comprovante da publicação do edital no diário oficial do município e no site do TCE-PI, o que satisfaz os arts. 21 e 38 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, restando insubstente a denúncia outrora ofertada, uma vez que fora dada regular publicação ao procedimento licitatório em tela, não havendo demais irregularidades no certame e, por conseguinte, inexistentes os motivos para a propositura de ação civil pública DETERMINO, nos termos do art. 10 da res. 23/2007 do CNMP, o ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

Encaminhem-se essa decisão à publicação, conforme dispõe o supracitado artigo. Após, encaminhem-se ao CSMP para homologação. Cumpra-se.

Altos, 29 de maio de 2019.

Denise Costa Aguiar

Promotora de Justiça

3.2. 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 375/2019

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal (art. 129, inciso VI), a Lei nº 8.625, de 12 de janeiro de 1993 (art. 26, inciso I, alíneas "a" e "b"), a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (art. 8º, § 1º) e a Lei Complementar nº 12, de 18 de novembro de 1993 (art. 42, incisos IX e X), **DÁ CIÊNCIA**, a quem possa interessar, que foi exarado Despacho de ARQUIVAMENTO nos autos do **Procedimento Administrativo nº.60/2018 (SIMP Nº 000073-029/2018)**, devendo ser cientificada da decisão de arquivamento a Sra. TÂNIA MARIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA. Assim, caso haja interesse em propositura de recurso, o mesmo deve ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação do Mandado de Notificação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí (DOMPE).

Teresina (PI), 02 de Julho de 2019

MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA

Promotora de Justiça Titular da 28ª PJT

PORTARIA Nº 37/2019

(SIMP: 000167-029/2018)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,

CONSIDERANDO a tramitação da **Notícia de Fato nº. 98/2018 (SIMP Nº 000167-029/2018)**, que versa sobre a falta de acessibilidade à pessoa cadeirante na Unidade Básica de Saúde do Portal da Alegria - Dr. Fernando Gomes Correia.

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato se encontra com o prazo de conclusão esgotado, fazendo-se necessária a continuidade das investigações e a realização de novas diligências;

CONSIDERANDO que o presente feito trata de tutela de interesses difusos, ensejando a conversão em Procedimento Preparatório (art. 1º da Resolução nº 001/2008 do CPJ);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a tutela dos interesses das pessoas com deficiência, consoante estabelece a **Lei Federal nº 7.853, de 24.10.1989**;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da CRFB;

RESOLVE

Transformar a **Notícia de Fato nº. 98/2018** no **Procedimento Preparatório nº 10/2019**, visando à apuração dos fatos noticiados.

Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio e no SIMP.

Dê-se ciência ao CAODEC.

Publique-se e cumpra-se.

28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, especializada na defesa da pessoa com deficiência e do idoso, em Teresina-PI, 02 de Julho de 2019.

MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA

Promotora de Justiça Titular da 28ª PJT

PORTARIA Nº. 38/2019

SIMP 000153-029/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 91/2018 que tem por objeto verificar o suposto abuso financeiro suportado por pessoa com deficiência - Marinaldo Araújo Costa;

CONSIDERANDO que este feito se acha com o seu prazo de conclusão esgotado e que ainda se faz necessária a adoção de providências;

CONSIDERANDO que o presente feito trata de direito individual indisponível, que enseja a instauração de Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, inciso III da resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - **arts. 127 e 129, III, da CRFB e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí**;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a tutela dos interesses das pessoas com deficiência, consoante estabelece a **Lei Federal nº 7.853, de 24.10.1989**;

CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência em seu art. 9º, incisos II, III e VII afirma que a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público; disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas; tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato nº 91/2018 no **Procedimento Administrativo nº 24/2019** visando à continuidade da apuração dos fatos noticiados.

Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio e no SIMP.

Dê-se ciência ao CAODEC.

Publique-se e cumpra-se.

28ª Promotoria de Justiça, especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina-PI, 1º de Julho de 2019.

MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA

Promotora de Justiça Titular da 28ª PJT

3.3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI

PORTARIANº 189/2019

INQUÉRITOCIVILPÚBLICO

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput*, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;

CONSIDERANDO o conhecimento, através sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, das peças da prestação de contas do Município de Pedro Laurentino - TC/002839/2013 (protocolo 006649/2013);

CONSIDERANDO que o julgamento proferido pela Corte de Contas do Estado em que julga a aprovação com ressalvas da prestação de contas do Município de Pedro Laurentino, no exercício financeiro de 2013, **não vincula a atuação na esfera cível, em virtude do princípio de independência de instâncias;**

CONSIDERANDO que os relatórios fiscais e do contraditório do procedimento administrativo que tramitou perante o Tribunal de Contas constatarem irregularidades **na prestação de contas do Município de Pedro Laurentino, no exercício de 2013**, e que a investigação em um único inquérito civil dificultará a apuração dos fatos investigados;

CONSIDERANDOsera eficiência um dos princípios orientadores do Processo Administrativo, conforme previsão no art. 2º da Lei 9.784/99;

CONSIDERANDO que embora a Lei 9.784/99 venha a reger o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ela traça diretrizes a serem seguidas pelas legislações estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que, para melhor apuração e elucidação dos fatos investigados, necessário se faz a instauração de Inquéritos Cíveis específicos;

CONSIDERANDO que a Lei de Improbidade Administrativa dispõe, em seu art. 9º, que Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Lei de Improbidade Administrativa dispõe, em seu art. 10, que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseja perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no artigo 1º da Lei 8.429/92, principalmente quando: ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento (inciso IX); liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular (inciso XI); e permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilícitamente (inciso XII);

CONSIDERANDO ainda que a Lei de Improbidade Administrativa dispõe, em seu art. 11, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições.

CONSIDERANDOa necessidade de se investigar mais aprofundada e especificadamente a **conduta do Gestor da Câmara Municipal de Pedro Laurentino, no exercício financeiro de 2013 - Sr. Antonio Francisco das Chagas -**, sobre **variação no subsídio dos vereadores entre o exercício de 2013 e o anterior correspondendo a 2,67%, diante da inexistência de instrumento legal de reajuste de subsídios;**

DETERMINO:

01 - A instauração de Inquérito Civil Público para investigar e apurara **conduta do Gestor da Câmara Municipal de Pedro Laurentino, no exercício financeiro de 2013 - Sr. Antonio Francisco das Chagas -**, sobre **variação no subsídio dos vereadores entre o exercício de 2013 e o anterior correspondendo a 2,67%, diante da inexistência de instrumento legal de reajuste de subsídios**, com sua publicação em Diário Oficial e comunicação ao Centro de Apoio de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP;

02 - A autuação e registro em livro próprio;

03 - A realização das seguintes diligências:

EXTRAIA-SE através do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (www.tce.pi.gov.br):

a) Relatório de Fiscalização do DFAM;

b) Defesa Administrativa do Gestor;

c) Relatório do Contraditório do DFAM;

d) Parecer do Ministério Público de Contas;

e) Acórdão prolatado pelo TCE;

f) Certidão de trânsito em julgado;

g) documentos colhidos pelo TCE que embasam o julgamento quanto ao tópico ora em apuração.

04 - Nomeio a Assessora de Promotoria Amanda Damasceno Carvalho Sousa Borges para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

05 - Proceda-se à comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público;

Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para posteriores deliberações.

São João do Piauí, 2 de julho de 2019.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 190/2019

INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante titular da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência, Publicidade e Impessoalidade;

CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO instaurada, registrada sob o nº 072/2019 - SIMP nº 000532-310/2019, a partir de colheita de informações da Sra. Catilene de Sousa Santos e Tamires Amorim dos Santos, mencionando a existência de uma pedreira na localidade Curral Velho, que tem prejudicado a saúde dos moradores;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Meio Ambiente que a empresa SJP DESMONTES E SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA-ME possui Licença de Operação vigente até 28/07/2021, para extração de granito para produção de britas na localidade Curral Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar se os órgãos de controle ambiental estão exercendo a devida fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de conversão deste procedimento, uma vez que a Notícia de Fato não se mostra como instrumento adequado

para acompanhar a apuração de suposta irregularidade.

DETERMINO:

01 - **CONVERSÃO** da **NOTÍCIA DE FATO**, registrada sob o nº 072/2019 - SIMP nº 000532-310/2019 em **INQUÉRITO CIVIL** para investigar e apurar as condutas narradas nesta Portaria;

02 - A autuação e registro em livro próprio;

03 - A realização das seguintes diligências:

Renove-se expediente à Secretaria Estadual do Meio Ambiente para que informe sobre a realização de vistoria noticiada no expediente de fls. 13, e, em caso negativo, a data do agendamento;

Notifique-se a empresa para que tome conhecimento do presente Inquérito Civil e informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quais medidas estão sendo utilizadas para evitar a poluição sonora e do ar, bem como das alegações trazidas pelos moradores da região em que informam que as detonações têm produzidos diversos contratempos.

04 - Nomeio a assessora Amanda Damasceno Carvalho Sousa Borges para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.

05 - Proceda-se à comunicação da conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio de Operacional de Defesa do do Meio Ambiente - CAOMA.

Proceda-se com a publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

Após realização das diligências supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

São João do Piauí, 2 de julho de 2019.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Inquérito Civil nº 073/2018

SIMP 000525-310/2018

Objeto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM VIRTUDE DE PRETERIÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS A TÍTULOS PRECÁRIOS. TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO EVENTUAL EM AFASTAMENTO DE PROFESSORES EFETIVOS. NOMEAÇÃO E POSSE DOS PROFESSORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE ILICITUDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de INQUÉRITO CIVIL, instaurado mediante termo de declarações prestadas na sede desta Promotoria de Justiça, em que se noticia supostas irregularidades consubstanciadas na ausência de nomeação de aprovados em concurso público para o provimento de vagas para o cargo de professor.

Em resposta a requisição desta Promotoria de Justiça à Secretaria de Educação mencionou que o teste seletivo para professores substitutos foi realizado apenas para cadastro de reserva e atuação apenas nos afastamentos dos professores efetivos (fls. 96/108).

Após consulta no sistema Themis Web verificou-se a inexistência de processo judicial em tramitação sobre o objeto da presente demanda (fls. 16).

Instado a se manifestar, o Gerente Regional de Educação da 12ª GRE apresentou manifestação (fls. 119/129).

Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.

Analisando-se os autos, verifica-se que, em manifestação da 12ª GRE, foi informado que os impetrantes desta demanda

"... já foram nomeados e tomaram posse me Teresina, na Secretaria Estadual de Educação do Piauí - SEDUV/UGP, para exercer o cargo de Professor, Classe "SL" nível "I", lotados nas escolas da 12ª GRE em São João do Piauí e municípios jurisdicionados..." (fls. 119).

Ademais, informa ainda que Maurício de Lima foi apenas classificado estando, portanto, fora da lista de aprovados convocados e nomeados para o referido concurso (gerando mera expectativa de direito).

No que concerne ao teste seletivo, à época deflagrado, verificou-se que esse tinha como intuito a formação de cadastro de reserva de professores substitutos para atuação eventual, ou seja, quando dos afastamentos dos professores titulares, seja por férias, licenças etc.

Por tais razões não vislumbamos qualquer ilicitude a ser apurada. O arquivamento, portanto, é medida que se impõe.

Por todo o exposto, **PROMOVO o ARQUIVAMENTO** do presente INQUÉRITO CIVIL, o que faço com fulcro no art. 9º da Lei 7.347/85 e art. 10 da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Cientifiquem-se os interessados, por meio de publicação no Diário da Justiça.

Decorrido o prazo de 3 (três) dias, **SUBMETA** a presente decisão de Promoção de Arquivamento do INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 9, § 1º, da Lei 7.347/85 e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP).

Comunique-se o Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP.

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.

São João do Piauí-PI, 2 de julho de 2019.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PESSOA INTERESSADA: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA

DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Trata-se de requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de João Costa em que alega não conseguir acesso à relação de todos os servidores que tiveram descontos em folha por conta de movimento paredista.

A Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em seu art. 4º, § 4º, estatui que a instauração da Notícia de Fato será indeferida "quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível".

Vê-se que os argumentos apresentados pela parte interessada tratam de interesse individual não tutelado pelo Ministério Público, devendo, caso haja interesse, buscar o referido direito por intermédio da Advocacia ou da Defensoria Pública.

Registre-se o sindicato é pessoa jurídica de direito privado, possuindo autonomia personalidade para atuar em defesa de seus filiados, não cabendo ao Ministério Público se imiscuir em assunto desta natureza.

Nada obsta que futuramente e sendo apresentado fatos concretos dotados de aptidão de investigação seja promovida a instauração do respectivo procedimento.

Assim sendo, **INDEFIRO A INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO** o que faço com fulcro no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Para fins de registro no Sistema SIMP, registre-se o presente indeferimento como Notícia de Fato, diante da impossibilidade de cadastro no referido sistema nos moldes que se encontra-se previsto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Notifique-se por e-mail a parte interessada.

Publique-se.

Expedientes necessários.

São João do Piauí/PI, 3 de julho de 2019.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 191/2019

INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante titular da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência, Publicidade e Impessoalidade;

CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO instaurada, registrada sob o nº 058/2019 - SIMP nº 000265-310/2019, a partir de colheita de informações do Sr. Jesoaldo Amorim Coelho, durante a realização do Projeto Promotoria Itinerante no Município de Lagoa do Barro do Piauí, mencionando que a Localidade Conceição, zona rural daquela cidade, teria sido beneficiada pelo Programa Luz Para Todos, mas que até a presente data não foi efetivada a ligação da energia elétrica;

CONSIDERANDO a informação prestada pela CEPISA - EQUATORIAL ENERGIA - de que seria realizada a abertura de Ordem de Serviço - OS e enviado equipe para realizar levantamento/orçamento e projeto para execução da obra, no prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de conversão deste procedimento, uma vez que a Notícia de Fato não se mostra como instrumento adequado para acompanhar a apuração de suposta irregularidade.

DETERMINO:

01 - **CONVERSÃO** da NOTÍCIA DE FATO, registrada sob o nº 058/2019 - SIMP nº 000265-310/2019 em **INQUÉRITO CIVIL** para investigar e apurar as condutas narradas nesta Portaria;

02 - A autuação e registro em livro próprio;

03 - A realização das seguintes diligências:

Diante da informação constante às fls. 13 da Notícia de Fato, renove-se ofício à CEPISA para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre a realização de projeto para execução da obra, bem como do respectivo cronograma;

04 - Nomeio a assessora Amanda Damasceno Carvalho Sousa Borges para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.

05 - Proceda-se à comunicação da conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Coordenação do PROCON.

Proceda-se com a publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

Após realização das diligências supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

São João do Piauí, 3 de julho de 2019.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

3.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE/PI

PORTARIA Nº 25/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 23 /2019

O **Ministério Público do Estado do Piauí**, através da Promotoria de Justiça de Guadalupe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO que para a eficácia dos direitos da criança e do adolescente impõe o Estatuto da Criança e do Adolescente que a política de atendimento desses direitos se efetivará através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados e dos Municípios, nos termos do art. 86, da Lei Federal n. 8.069/90;

CONSIDERANDO que segundo o art. 3º da Lei 8.069/90 a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei 8.069/90 reza que: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO que o disposto no art. 5º da Lei 8.069/90 diz que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº. 393-271/2019, bem como a Ata da Reunião realizada no âmbito desta Promotoria de Justiça no dia 02 de julho de 2019 e a necessidade de regularizar a paternidade da menor V.P.R..

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, de registro cronológico nº **23/2019**, para acompanhamento da situação da menor V.P.R., bem como adoção das medidas necessárias ao caso.

Determino, outrossim:

a) a autuação e registro desta portaria no livro próprio;

b) a comunicação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude e ao CSMP/PI;

aguarde-se o prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento da diligência constante na Ata de Audiência datada de 02/07/2019, retornando, posteriormente, os autos conclusos para deliberação posterior.

Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Guadalupe-PI, 02 de julho de 2019.

ANA SOBREIRA BOTELHO MOREIRA

Promotora de Justiça

3.5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA/PI

NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL nº 1/2019

SIMP nº 43-167/2019

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato Eleitoral 1/2019, registrada no SIMP 43-167/2019, na qual foi encaminhado o ofício 13/2019/GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL/PRPI, datado de 18 de fevereiro de 2019, que encaminhou cópia dos autos do Procedimento 1.27.000.001753/2018-71, consoante despacho de declínio de atribuições.

Segundo consta na documentação apresentada, no dia 7 de outubro de 2018, foram apreendidos na cidade de Água Branca, pelo Juiz Eleitoral da 52ª Zona, 975 santinhos dos candidatos a Deputado Federal Flávio Nogueira (número 1212) e do candidato a Deputado Estadual Flávio Nogueira Filho (número 12.369), além de R\$ 36.00,00 (trinta e seis mil reais), na residência de JONAS BARBOSA DE ANDRADE, conforme se vê na NF encaminhada ao MPE.

Segundo consta no depoimento de JONAS BARBOSA ANDRADE o mesmo seria empresário e teria sacada aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pagamento de funcionários de sua empresa que faz construções na cidade de Altos-PI. Teria gasto 14 mil reais e teria em casa 36 mil, que foram apreendidos.

Em diligências realizadas nas bases de dados da Promotoria de Justiça de Água Branca, verificou-se que o senhor JONAS BARBOSA DE ANDRADE é sócio de três empresas (CONSTRUTORA EDIFICAR LTDA CNPJ 12104468000105, PERSIFORRO LTDA CNPJ 16782000000120, JBA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 20112977000108).

A construtora Edificar possui, de fato, construções na cidade de Altos (Razão Social CONSTRUTORA EDIFICAR LTDA ME CNPJ/CEI 12104468000105; Razão Social LOT PREFEITO CESAR LEAL CNPJ/CEI 12104468000105 CEI Vinculado 05123093519; Razão Social LOTEAMENTO PIEROTE II ART 585149817 CNPJ/CEI 12104468000105 CEI Vinculado 005123726467; Razão Social JARDIM CIDADE RESIDENCE 3 ART 585149917 CNPJ/CEI 12104468000105 CEI Vinculado 005123797079; Razão Social LOT JD CIDADE RESIDENCE 3 ART 585162917 CNPJ/CEI 12104468000105 CEI Vinculado 005123897544; Razão Social LOT JD CIDADE RESIDENCE 3 ART 585163017 CNPJ/CEI 12104468000105 CEI Vinculado 005123897559; Razão Social LOT JD RESIDENCE 3 ART 585169917 CNPJ/CEI 12104468000105 CEI Vinculado 005124049348; Razão Social LOT JD CIDADE RESIDENCE 3 ART 59585171417 CNPJ/CEI 12104468000105 CEI Vinculado 005124128123 Município - UF Altos - PI).

Desta forma plausíveis as alegações do senhor JONAS BARBOSA ANDRADE, não se podendo excluir que os valores apreendidos fossem utilizados para a prática de crime de corrupção eleitoral, com a compra de votos.

Entretanto, não há provas nos autos de que os valores apreendidos pela polícia fossem utilizados em crimes eleitorais. O fato imputado é que fora apreendido dinheiro em quantidade significativa, nas vésperas das eleições, não tendo sido identificado qualquer eleitor que tenha recebido proposta indevida.

Desta forma, tendo em vista a ausência de elementos para se configurar em tese crime eleitoral, ou qualquer outro ilícito, seja penal ou administrativo, determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, nos termos da Resolução 174/2017 CNMP, art. 4º, inciso I.

Determino, ainda, a publicação da presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como encaminhar cópia integral, pelo meio eletrônico, para o Procurador Regional Eleitoral, para os devidos fins.

Cumpridas as diligências supra, ARQUIVEM-SE definitivamente os presentes autos.

Cumpra-se.

Água Branca (PI), Terça-feira, 25 de junho de 2019, 10:59:11.

MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO

Promotor de Justiça

3.6. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO/PI

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por sua Promotora de Justiça da Comarca de União/PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 35, alínea "L", inc. II, da Lei Complementar nº 95/97 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo), artigo 201, § 5º, alínea "c" do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com **absoluta prioridade**, a efetivação de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o ECA, no art. 101, prevê medidas de proteção a serem aplicadas pelo Conselho Tutelar, ou, na ausência deste, pela autoridade judiciária, à criança e ao adolescente, sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

CONSIDERANDO que tem ocorrido, com frequência, a prática de atos infracionais e de indisciplina nas dependências das Escolas, sem que alguns profissionais da área da educação saibam como proceder em tais situações;

CONSIDERANDO que, em decorrência da falta de informação acerca de como procederam, os referidos profissionais têm adotado medidas que contrariam o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que existe a visão equivocada de que o ECA é uma lei que apenas contempla direitos a crianças e adolescentes, e que, de certo modo, tem contribuído para o aumento dos atos de indisciplina ocorridos nas escolas e que alunos e educadores não conseguem distinguir o ato de indisciplina do ato infracional;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no Art. 205, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a finalidade principal da educação é a preparação para o exercício da cidadania, e que, **para ser cidadão, são necessários sólidos conhecimentos, memória, respeito pelo espaço público, um conjunto mínimo de normas de relações interpessoais, e diálogo franco entre olhares éticos**[2];

CONSIDERANDO que a relação estabelecida entre o adolescente, o ato infracional e a escola merecem atenção especial, pois é fundamental para o encaminhamento de políticas públicas voltadas à questão social e educacional, possibilitando uma atuação preventiva, direcionada para os problemas detectados;

CONSIDERANDO que, **dos direitos**, o aluno cidadão tem ciência, mas de **seus deveres**, do respeito ao conjunto mínimo de normas de relações interpessoais, nem sempre se mostra ciente, surgindo, assim, a **indisciplina**, como uma negação da disciplina, do dever de cidadão, e, desta forma, indiretamente, o Estatuto e demais leis tratam da questão disciplinar, como uma afronta ao dever de cidadão, sendo que um dos papéis da escola centra-se nesta questão, ou seja, de contribuir para que o aluno cidadão tenha ciência de seus direitos e obrigações, sujeitando-se às normas legais e regimentais, como parte de sua formação e, dentro deste contexto, crianças e adolescentes devem ser encarados como "sujeitos de direitos e também de deveres, obrigações e proibições contidos no ordenamento jurídico" e regimentos escolares, podendo cometer um ato infracional ou um ato indisciplinar quando não atentam para a observância de tais normas;

CONSIDERANDO que o Art. 103 da Lei 8.069/90 dispõe: "Considera-se ato infracional a conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal";

CONSIDERANDO que o conceito de indisciplina, é mais tormentoso, e, segundo o Dicionário Aurélio, **disciplina** significa · Regime de ordem imposta ou livremente consentida, · Ordem que convém ao funcionamento regular duma organização (militar, escolar, etc.), · Relações de subordinação do aluno ao mestre ou ao instrutor, · Observância de preceitos ou normas, · Submissão a um regulamento e **indisciplina** significa · Procedimento, ato ou dito contrário à disciplina; desobediência; desordem; rebelião, e que Içami Tiba[3] define disciplina como **(0) conjunto de**

regras éticas para se atingir um objetivo. A ética é entendida, aqui, como o critério qualitativo do comportamento humano envolvendo e preservando o respeito, ao bem estar biopsicossocial, apontando como causas do indisciplina na escola as características pessoais do aluno (distúrbios psiquiátricos, neurológicos, deficiência mental, distúrbios de personalidade, neuróticos), características relacionais (distúrbios entre os próprios colegas, distorções de auto estima) e distúrbios e desmandos de professores;

CONSIDERANDO que, segundo Yves de La Taille[4], se entendermos por disciplina comportamentos regidos por um conjunto de normas, a indisciplina poderá se traduzir de duas formas: 1) a revolta contra estas normas; 2) o desconhecimento delas. No primeiro caso, a indisciplina traduz-se por uma forma de desobediência insolente, no segundo, pelo caos dos comportamentos, pela desorganização das relações, sendo que, numa síntese conceitual, a **indisciplina escolar** se apresenta como o **descumprimento das normas fixadas pela escola e demais legislações aplicadas** (ex. Estatuto do Criança e do Adolescente - ato infracional), traduzindo-se num desrespeito, "seja do colega, seja do professor, seja ainda da própria instituição escolar (depredação das instalações, por exemplo), mostrando-se pernicioso, posto que **sem disciplina "há poucas chances de se levar a bom termo um processo de aprendizagem, sendo que a disciplina em sala de aula pode equivaler à simples boa educação: possuir alguns modos de comportamento que permitam o convívio pacífico"**;

CONSIDERANDO que nem todo ato de indisciplina corresponde a um ato infracional, e que um mesmo ato pode ser considerado como de indisciplina ou ato infracional, dependendo do contexto em que foi praticado, a exemplo de uma ofensa verbal dirigida ao professor, que pode ser caracterizada como ato de indisciplina, e, dependendo do contexto e do tipo de ofensa, bem como da forma como foi dirigida, pode ser caracterizada como ato infracional - ameaça, injúria ou difamação - e que, para cada caso, os encaminhamentos são diferentes;

CONSIDERANDO que o ato infracional é perfeitamente identificável na legislação vigente, enquanto que o ato indisciplinar deve ser regulamentado nas normas que regem a escola, assumindo o regimento escolar papel relevante para a questão;

CONSIDERANDO que ao ato infracional praticado por criança corresponderão às medidas previstas no art. 101 do ECA (Art. 105 da Lei 8.069/90), e que, verificada a prática de ato infracional por adolescente, a autoridade competente poderá aplicar uma das medidas socioeducativas previstas pelo art. 112 da mesma lei;

CONSIDERANDO que, **para a aplicação das medidas a crianças ou adolescentes envolvidos em ato infracional, é necessária a observância dos procedimentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente**;

CONSIDERANDO que ao ato de indisciplina aplicam-se às sanções disciplinares, coma observância da Constituição Federal, em seu Art. 5º, incisos LIV e LV, que garante a todos o **direito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa**;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, objetivando tornar efetivo o respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública (artigo 27, IV, da Lei nº 8.625/93; artigo 35, alínea "L", inc. II, da Lei Complementar nº 95/97 e 201, §5º, "c", da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a indisciplina, assim como o ato infracional, transita indistintamente nas escolas públicas e privadas, oriundo da questão econômica ou social, dada a relação existente com o aluno, e que, na verdade "nossas escolas podem se constituir em espaços onde a cultura e as experiências dos alunos e dos professores (seu modo de sentir e ver o mundo, seus sonhos, desejos, valores e necessidades) sejam os pontos basilares para a efetivação de uma educação que concretize um projeto de emancipação dos indivíduos[5], e, ainda, que a conquista da cidadania e de uma escola de qualidade é projeto comum, sendo que, no seu caminho, haverá tanto problemas de indisciplina como de ato infracional sendo necessário enfrentá-los e superá-los, como um grande desafio, e,

CONSIDERANDO, por fim, os constantes atendimentos desta Promotoria de Justiça, a Diretores das Instituições de Ensino desta Comarca, bem como órgãos de assistência social, que buscam informações quanto ao procedimento a ser tomado contra atos de indisciplina cometidos por alunos no interior das Escolas, tornou-se necessário que esta Promotoria elaborasse tais recomendações de ajustamento a serem seguidas pelas Unidades de Ensino nas hipóteses de ocorrência de ato infracional praticado nas dependências das Escolas.

RECOMENDA

Aos profissionais da área da educação, professores, diretores e responsáveis por estabelecimentos de ensino, pertencentes à Rede Pública/Privada, Estadual/Municipal, situadas na Comarca de União/PI que sigam as instruções abaixo, nas situações de atos infracionais ou de indisciplina, praticados nas dependências dos Estabelecimentos de Ensino pelos alunos:

1 - O ato infracional (conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal), praticado por adolescente entre 12 e 18 anos no interior da escola, deve ser analisado pela direção com base na sua gravidade, a fim de que seja realizado o encaminhamento correto.

2 - Verificados os casos de maior gravidade, **devem estes ser levados ao conhecimento da autoridade policial**, para que esta providencie a elaboração do Boletim de Ocorrência e a requisição dos laudos necessários à comprovação da materialidade do fato, requisito imprescindível no caso de instauração de processo contra o adolescente, visando a aplicação de medida socioeducativa.

Assim ocorre, entre outras hipóteses, nos casos de:

lesão corporal em que a vítima apresenta sinais da agressão, em razão da necessidade de laudo de exame de corpo de delito;

homicídio em que a vítima deve ser submetida a laudo de exame cadavérico;

porte para uso ou tráfico de entorpecentes, pois a autoridade policial realizará a apreensão da droga e irá requisitar o laudo de exame químico toxicológico;

porte de arma, vez que é necessária a apreensão da arma que será submetida a exame pelo instituto de criminalística;

porte de explosivos ou bomba caseira, pois também é necessária a apreensão do material que será objeto de exame pelo instituto de criminalística;

dano intencional ao patrimônio público ou particular, em que deverá ser efetuado o levantamento do local.

Parágrafo Único - O ato infracional não poderá ser narrado de modo genérico, sendo necessária a qualificação completa do adolescente (nome, filiação, data de nascimento, endereço completo). O fato deve ser relatado ao Conselho Tutelar do Município para apuração de atos infracionais praticados por adolescentes, ou à Promotoria de Justiça, de modo específico, indicando a data, o horário, o local, o nome dos alunos ou professores que foram VÍTIMAS, agredidos ou ameaçados (com qualificação completa), ainda que verbalmente, ou eventuais danos causados ao patrimônio da escola ou de terceiros, e indicando testemunhas.

3 - Os casos de comportamento irregular e indisciplina apresentados pelos alunos devem ser apreciados na esfera administrativa da escola, aplicando as sanções previstas no regimento escolar, ou em último caso, encaminhados ao Conselho Tutelar ou à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

4 - As providências referidas nos itens 2 e 3 acima devem ser tomadas, independente das consequências na área administrativa escolar. Assim, um adolescente infrator que cometeu ato infracional grave na Escola, será responsabilizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das sanções disciplinares a serem impostas pela Escola. Entretanto, **se o ato for de indisciplina (e não ato infracional) praticado por criança ou adolescente, a competência para apreciá-lo é da própria escola.**

§ 1º - A falta disciplinar deve ser "apurada pelo Conselho de Escola ou outra instância indicada no regimento escolar (sob pena de violação do verdadeiro princípio insculpido no Art. 5º, LIII, da Constituição Federal) que, em reunião específica deverá deliberar sobre as sanções a que os mesmos estariam sujeitos, dentre as elencadas no Regimento escolar, após assegurada a ampla defesa e o contraditório[6].

§ 2º - A infração disciplinar deve estar prevista no regimento, e o procedimento para a aplicação de sanção disciplinar deverá obedecer rigorosamente ao princípio da legalidade, com a observância da Constituição Federal, em seu Art. 5º, incisos LIV e LV, que garantem a todos o **direito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa**;

§ 3º - Em qualquer circunstância, quer seja em relação ao ato infracional, quer seja em relação ao ato de indisciplina, a escola deve ter presente o seu caráter educativo/pedagógico, e não apenas o autoritário/punitivo.

§ 4º - Em qualquer hipótese, os pais ou responsável pela criança ou adolescente deverão ser notificados e orientados, bem como deverão acompanhar todo procedimento disciplinar, podendo junto a seus filhos interpor os recursos administrativos cabíveis (conforme Art.53, par. único,

e art.129, inciso IV ambos da Lei nº 8.069/90, bem como Art.12, incisos VI e VII da Lei nº 9.394/96).

5 - A Escola deverá abrir um livro próprio para o registro de todas as ocorrências tratadas na presente recomendação.

6 - A prática de atos infracionais ou de indisciplina não pode resultar na aplicação, por parte das autoridades escolares, de sanções que impeçam o exercício do direito fundamental à educação por parte das crianças ou adolescentes acusados, que deverão ser submetidos, pelos órgãos competentes, a uma completa avaliação sob os pontos de vista pedagógico e psicológico, de modo a apurar as necessidades especiais que porventura apresentem, com o posterior encaminhamento aos programas de orientação, apoio, acompanhamento e tratamento adequados à sua peculiar condição (conforme Art. 100, da Lei nº 8.069/90).

7 - Tendo em vista a necessária preocupação em prevenir a ocorrência de atos de indisciplina ou infracionais, a direção da escola e os professores deverão procurar, a todo momento, orientar os alunos acerca do binômio "direitos X deveres", inculcando em todos, noções básicas de cidadania, como aliás é exigência da Constituição Federal (em seu Art. 205), Estatuto da Criança e do Adolescente (em seu Art.53, caput) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, **promovendo a cultura da paz nas escolas**.

8 - Ainda no mesmo sentido, a Secretaria de Educação competente, deverá promover uma articulação (conforme Art.86, da Lei nº 8.069/90) com órgãos públicos responsáveis pela saúde e serviço social, de modo a permitir o rápido encaminhamento, diretamente pelas Escolas ou, se necessário, pelo Conselho Tutelar, de casos de crianças e adolescentes nos quais sejam detectados distúrbios de comportamento que demandem avaliação e eventual tratamento, sem prejuízo de também assim agirem quando já caracterizada a prática do ato de indisciplina ou infracional. Os órgãos de saúde e serviço social que receberem crianças e adolescentes encaminhados pelas Escolas ou Conselho Tutelar, por sua vez, deverão zelar para que o atendimento seja prestado de forma célere e prioritária, tal qual preconiza o Art.4º, par. único, letra "b", da Lei nº 8.069/90 e Art.227, caput da Constituição Federal.

Publique-se e, após, encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO às seguintes autoridades:

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, a fim de que a **reproduza e envie** a todas as Escolas integrantes da Rede Pública (Municipal) e Privada do Município de União/PI, **para cumprimento**;

Ao Conselho Tutelar do Município de União/PI, **para conhecimento e divulgação nas Instituições de Ensino**.

Faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados.

Publique-se no Diário Oficial de Justiça e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania.

União, 01 de julho de 2019.

RENATA MÁRCIA RODRIGUES SILVA

Promotora de Justiça

3.7. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR/PI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

SIMP Nº 000125-062/2019

ANPP Nº 01/2019

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O Procedimento Administrativo em epígrafe fora instaurado com a finalidade de acompanhar o Acordo de Não Persecução Penal nº 001/2019, nos autos do Inquérito Policial nº 718/2018 (SIMP nº 000014-223/2018), tendo como investigado o Sr. Francisco Ribeiro de Paiva Filho, que firmou o referido acordo após reconhecer que omitiu patrimônio em declaração de bens apresentada à Justiça Eleitoral, conduta que se enquadra no tipo penal previsto no art. 350 do Código Eleitoral.

Como providências iniciais, determinou-se a remessa da Portaria nº 23/2019 para publicação no DOEMP. Determinou-se a juntada integral do ANPP objeto do Procedimento Administrativo, remetendo-se cópia integral dos autos ao CAOCRIM. Por fim, determinou-se a notificação do Sr. Francisco Ribeiro de Paiva Filho para apresentar informações quanto ao atendimento integral dos compromissos assumidos no ANPP nº 001/2019 (fls. 02/03).

Devidamente notificado, o investigado, ciente das obrigações assumidas, apresentou a documentação comprobatória acerca do cumprimento do Acordo de Não Persecução Penal nº 001/2019, conforme solicitado no ofício nº 688/2019/SEPCJM, conforme fls. 18/28.

Vieram-me os autos para manifestação.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Considerando o cumprimento integral do ANPP nº 001/2019 por parte do investigado, depreende-se que não há necessidade de nenhuma outra medida ser observada pelo Ministério Público, ressaltando que eventual fato novo que necessite da pronta intervenção do Ministério poderá ser apurado mediante novel Notícia de Fato e/ou Procedimento Administrativo.

Desta feita, o Ministério Público Eleitoral, através do Promotor de Justiça Eleitoral da 07ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí, **RESOLVE ARQUIVAR** o presente Procedimento Administrativo nº 23/2019, com base no art. 13, *caput*, c/c art. 8º, III ambos da Resolução nº 174, 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público sobre esta decisão de arquivamento dos presentes autos, em atendimento ao Ofício Circular nº 004/2017 - CGMP/PI, de 17/01/2017.

Cumpra-se. Após, proceda-se à baixa no respectivo livro e no SIMP, observando as cautelas de praxe.

Campo Maior/PI, 02 de julho de 2019.

CEZARIO DE SOUZA CAVALCANTE NETO

Promotor de Eleitoral - 07ª ZE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019

SIMP Nº 000126-062/2019

ANPP Nº 02/2019

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O Procedimento Administrativo em epígrafe fora instaurado com a finalidade de acompanhar o Acordo de Não Persecução Penal nº 002/2019, nos autos do Inquérito Policial nº 718/2018 (SIMP nº 000014-223/2018), tendo como investigado o Sr. Wildem de Azevedo Brito, que firmou o referido acordo após reconhecer que omitiu patrimônio em declaração de bens apresentada à Justiça Eleitoral, conduta que se enquadra no tipo penal previsto no art. 350 do Código Eleitoral.

Como providências iniciais, determinou-se a remessa da Portaria nº 24/2019 para publicação no DOEMP. Determinou-se a juntada integral do ANPP objeto do Procedimento Administrativo, remetendo-se cópia integral dos autos ao CAOCRIM. Por fim, determinou-se a notificação do Sr. Wildem de Azevedo Brito para apresentar informações quanto ao atendimento integral dos compromissos assumidos no ANPP nº 002/2019 (fls. 02/03).

Devidamente notificado, o investigado, ciente das obrigações assumidas, apresentou a documentação comprobatória acerca do cumprimento do Acordo de Não Persecução Penal nº 002/2019, conforme solicitado no ofício nº 687/2019/SEPCJM, conforme fls. 18/21.

Vieram-me os autos para manifestação.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Considerando o cumprimento integral do ANPP nº 002/2019 por parte do investigado, depreende-se que não há necessidade de nenhuma outra medida ser observada pelo Ministério Público, ressaltando que eventual fato novo que necessite da pronta intervenção do Ministério poderá ser

apurado mediante novel Notícia de Fato e/ou Procedimento Administrativo.

Desta feita, o Ministério Público Eleitoral, através do Promotor de Justiça Eleitoral da 07ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí, **RESOLVE ARQUIVAR** o presente Procedimento Administrativo nº 23/2019, com base no art. 13, *caput*, c/c art. 8º, III ambos da Resolução nº 174, 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público sobre esta decisão de arquivamento dos presentes autos, em atendimento ao Ofício Circular nº 004/2017 - CGMP/PI, de 17/01/2017.

Cumpra-se. Após, proceda-se à baixa no respectivo livro e no SIMP, observando as cautelas de praxe.

Campo Maior/PI, 02 de julho de 2019.

CEZARIO DE SOUZA CAVALCANTE NETO

Promotor de Eleitoral - 07ª ZE

SIMP Nº 000048-062/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

PORTARIA Nº 31/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e no art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93 e §§ 4º e 5º, do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que Disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO os dispositivos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público que norteia o prazo inerente a cada procedimento da atividade ministerial extrajudicial, em especial o art. 3º da citada Resolução;

CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato excedeu-se e o mister, de novas diligências subsiste, torna-se necessário a instauração de procedimento próprio, consoante art. 3º, *caput*, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO o comunicado do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), dando conta da situação da criança M. V., atualmente com 08 (oito) anos, filha de Teresa Maria de Jesus dos Santos, ambas residentes na Localidade Maribondo, sem registro de nascimento, a fim de que seja realizada a matrícula da referida criança na Escola José Eleotério da Costa Araújo, localizada na Localidade Lagoa Seca.

RESOLVE o Ministério Público Estadual, através do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, **AUTUAR** a Notícia de Fato registrada sob o protocolo nº 000048-062/2019, tornando-a **Procedimento Administrativo sob o nº 31/2019**, determinando-se inicialmente:

1. Autuação da presente portaria, registrando-se em livro próprio e arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. Determino a remessa desta portaria, por meio eletrônico, para a Secretaria-Geral do Ministério Público (e-mail publicações), para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI, e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
3. Adotar providências que se forem mostrando necessárias no curso do processamento deste Procedimento Administrativo e, inicialmente:
 - 3.1 Aguarde-se o prazo de cumprimento da notificação expedida a Sra. Teresa Maria de Jesus;
4. Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o servidor LUCAS ALVES PINTO, lotado nesta 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior.

Registre-se em SIMP. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos.

Campo Maior-PI, 02 de julho de 2019.

CEZARIO DE SOUZA CAVALCANTE NETO

Promotor de Justiça

SIMP Nº 000060-062/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

PORTARIA Nº 32/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e no art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93 e §§ 4º e 5º, do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que Disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO os dispositivos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público que norteia o prazo inerente a cada procedimento da atividade ministerial extrajudicial, em especial o art. 3º da citada Resolução;

CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato excedeu-se e o mister, de novas diligências subsiste, torna-se necessário a instauração de procedimento próprio, consoante art. 3º, *caput*, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO o teor da Denúncia Disque 100 nº 1098461, a qual noticia a situação de vulnerabilidade vivenciada pela idosa Maria Eurides Felipe Martins, negligenciada psicologicamente e abusada financeiramente por seu filho Francisco de Souza Martins.

RESOLVE o Ministério Público Estadual, através do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, **AUTUAR** a Notícia de Fato registrada sob o protocolo nº 000060-062/2019, tornando-a **Procedimento Administrativo sob o nº 32/2019**, determinando-se inicialmente:

1. Autuação da presente portaria, registrando-se em livro próprio e arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. Determino a remessa desta portaria, por meio eletrônico, para a Secretaria-Geral do Ministério Público (e-mail publicações), para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI, e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
3. Adotar providências que se forem mostrando necessárias no curso do processamento deste Procedimento Administrativo e, inicialmente:
 - 3.1 Requisite-se a SEMAS Relatório Social acerca da situação da idosa Maria Eurides Felipe Martins, informando o seu novo endereço (Rua 15 de Novembro, Casa 50, Bairro São Luís, Campo Maior), e na oportunidade da visita da equipe de assistência social, seja indagado da referida idosa se mesma deseja ser cuidada por sua neta, Samara Pinheiro de Sousa;
4. Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o servidor LUCAS ALVES PINTO, lotado nesta 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior.

Registre-se em SIMP. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos.

Campo Maior-PI, 02 de julho de 2019.

CEZARIO DE SOUZA CAVALCANTE NETO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 020/2019

IC - INQUÉRITO CIVIL

SIMP 000305-060/2019

O Dr. **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, Ex.mo Sr. Promotor

de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

CONSIDERANDO:

que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

que a Notícia de Fato nº 000305-060/2019 informa que o Prefeito Municipal de Campo Maior encaminhou à Câmara Municipal do Município, no dia 26/03/2019, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001/2018, a qual dispõe sobre a estrutura de cargos e salários dos servidores do SAAE de Campo Maior, proposta legislativa que teria sido enviada sem nenhum demonstrativo de impacto financeiro e orçamentário;

que o Prefeito Municipal de Campo Maior, Sr. JOSÉ DE RIMABAR CARVALHO, celebrou, no dia 30/10/2018, nos autos do Inquérito Civil Público nº 029/2018.000286-063/2017, o Termo de Ajustamento de Conduta nº 044/2018, obrigando-se, em sua Cláusula 1ª, a intensificar o controle exercido antes e durante análises de propostas legislativas a serem encaminhadas ao Poder Legislativo municipal, a fim de que qualquer projeto de lei que seja remetido para a Câmara Municipal de Campo Maior, atenda aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, bem como na Constituição do Estado do Piauí, conforme determina o art. 29 da Constituição Federal; e, em sua Cláusula 2ª, a intensificar o controle orçamentário e financeiro legislativo junto aos projetos de leis de qualquer natureza que sejam encaminhados ao Poder Legislativo municipal, a fim de que, conforme o art. 165 e 167 da Constituição Federal e arts. 15 e 16 da LRF, qualquer projeto de lei vise a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e, II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e

compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

que no dia 01/04/2019 publicou-se em DOM a Lei Complementar Municipal nº 001/2019, que alterou o plano de cargos e salários dos servidores do SAAE de Campo Maior;

que, além dos dispositivos da LRF citados, estabelece a Constituição Federal, em seu art. 169,

§1º, com redação dada pela EC nº 19, que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

que solicitados documentos e informações ao Município e Câmara Municipal de Campo Maior, nada foi informado;

que apregoa o art. 73, da Lei Complementar nº 101/2000, que as infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente;

que os fatos descritos na notícia de fato em lume, em sendo confirmados, são graves, pelo que merecem investigação ministerial, esgotados os meios de obtenção de elementos de informação via NF;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, tendo em mira a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados na notícia em lume, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais **poderão servir para justa causa de inquérito civil/ação civil pública**, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP, publicando-a no DOEMP com remessa ao CACOP, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP n.º 23/07;

comunique-se, por meio eletrônico, ao CSMP a instauração do presente IPC;

requisite-se ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior/PI cópia integral do processo legislativo do qual decorreu a Lei Complementar nº 001/2019, que alterou a Lei

Complementar nº 001/2018;

notifique-se o Prefeito de Campo Maior/PI, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO, para, querendo, apresentar manifestações e informações sobre os fatos tratados nesta portaria, bem como informar **seteminteresseemdiscutirlavraturadeTAC - TermodaJuste de Conduta sobre a matéria objeto desta portaria**;

nomeie-se como secretário do presente ICP, KEVIN KESLEY RODRIGUES COSTA, servidor efetivo do MP/PI;

Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.

Cumpra-se, observados os ditames do Ato PGJ n.º 529/2015, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

Campo Maior/PI, 01 de julho de 2019.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PORTARIA PA Nº 002/2019

Procedimento Administrativo

SIMP 000101-063/2019

O Dr. **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, Ex.mo Sr. Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

Considerando que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

Considerando que a Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, autorizou a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, *políticas públicas ou instituições*;

Considerando que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

Considerando teor do art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o status de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

Considerando que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a recorrente divulgação de notícias pela mídia, acerca da situação de inúmeros cidadãos, usuários do Sistema Único de Saúde, que não são atendidos no serviço de saúde solicitado, sem sequer conhecer as razões dessa omissão;

Considerando que os procedimentos eletivos realizados no âmbito do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, integram as estratégias prevista na Portaria GM/MS Nº

1.294/2017 e Portaria GM/MS Nº 2895/2018, e conseqüentemente devem atender aos requisitos nelas estabelecidos;

Considerando a necessidade de maior transparência no acompanhamento da fila de espera de cirurgias eletivas realizadas no HRCM, a fim de evitar interferências externas no normal andamento da respectiva fila e preferência de pacientes sem qualquer justificativa legal;

Considerando a necessidade de atuação do Ministério Público para garantir o acesso com equidade aos usuários do SUS;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;

Considerando que entre os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde descritos no artigo 7º da Lei nº 8.080/90 encontram-se: I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; [...] XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população; [...] XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência;

Considerando ainda que a Lei Federal nº 8.080/90 garante a assistência terapêutica integral, devendo o Estado (*lato sensu*), **prover às condições indispensáveis ao seu pleno exercício, disciplinando, ainda, o acesso à saúde pública através do Sistema Único de Saúde**, em ato de concretização legal do direito, estabelecendo a responsabilidade do Poder Público para com os cidadãos brasileiros;

Considerando a Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação

LAI, que regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas;

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que eleva a publicidade ao patamar de princípio da Administração Pública;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.294, de 25 de maio de 2017, do Ministério da Saúde, que define, para o exercício de 2017, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e destina o valor de R\$ 3.896.119,33 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos) para o Estado do Piauí;

Considerando que a referida estratégia visa à redução do tempo de espera por cirurgias, que poderão ser realizadas por meio do atendimento de rotina ou por meio de mutirões;

Considerando que o Ministério da Saúde estabeleceu como pré-requisito para o recebimento de recursos destinados à citada estratégia a criação de fila única nos Estados, cadastradas junto ao Governo Federal;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2895, de 12 de setembro de 2018, do Ministério da Saúde, que define, para o exercício de 2018, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e destina o valor de R\$ 3.896.119,33 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos) para o Estado do Piauí;

Considerando a Portaria MS/GM nº 195, de 06 de fevereiro de 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para as competências de janeiro a julho de 2019, e defini o valor de R\$ 2.325.370,27 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sete centavos) para o Estado do Piauí;

Considerando que, conforme art. 4º da Portaria GM/MS Nº 195/2019, caberá aos gestores Estaduais, do Distrito Federal e Municipais a organização e a definição dos critérios regulatórios que garantam o acesso preferencial aos pacientes cuja solicitação já esteja inserida na regulação;

Considerando que a organização da regulação e do agendamento dos pacientes, bem assim da realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do SUS deverá ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB (art. 3º, da Portaria GM Nº 1.294, de 25 de maio de 2017);

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Piauí-CIB/PI nº 032/2017 que regulamenta a organização dos agendamentos para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Estado do Piauí, em cumprimento ao art. 3º, da Portaria GM Nº 1.294/2017, **a qual estabelece que os agendamentos dos pacientes serão realizados de acordo com a disponibilidade de cada hospital, bem assim através da realização de mutirões nos Hospitais Estaduais e Regionais que serão gerenciados pela Secretaria de Saúde do Estado;**

Considerando que a criação da fila única deve respeitar a ordem de ingresso, bem como os critérios clínicos que justifiquem a priorização dos pacientes;

Considerando que as informações acerca do acesso e do andamento da fila única devem ser de livre acesso à sociedade;

Considerando que a fila única deve proporcionar maior agilidade no atendimento aos pacientes, que muitas vezes ficam sujeitos à lista de espera de um único hospital e deixam de concorrer às vagas disponíveis em outras unidades de saúde da região;

Considerando que o princípio da publicidade, ao garantir a transparência da Administração Pública, permite a fiscalização social dos atos administrativos;

Considerando que o princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados a particulares no exercício da função administrativa;

Considerando que a ingerência política e pessoal na organização da "fila" de procedimentos eletivos, com a consequente entrada de pacientes em posições privilegiadas, sem motivos técnicos para tanto, constitui ato de improbidade administrativa, atentatório aos princípios da impessoalidade e da isonomia, bem como crime de prevaricação.

Considerando direito a informação que assiste a todos os usuários do SUS sobre a extensão e a evolução da fila de espera para as cirurgias eletivas, bem assim sobre as justificativas para eventual suspensão de cirurgias previamente agendadas ainda antes de sua realização;

Considerando que, conforme disposto no art. 319 do Código Penal, constitui crime de Prevaricação retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal;

Considerando a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, conforme a estratégia de ampliação do acesso definida nas Portarias GM/MS Nº 1.294/2017, Portaria GM/MS Nº 2895/2018 e Portaria GM/MS Nº 195/2019, bem assim na Resolução CIB nº. 032/2017, adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

1. Autuação da presente portaria, registrando-se em livro próprio e arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CAODS/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, devendo o envio ser certificado nos autos;
3. Determino a remessa desta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público (e-mail publicacoes@mppi.mp.br), para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Adotar providências que se forem mostrando necessárias no curso do processamento deste Procedimento Preparatório e, inicialmente:

Juntar as Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Comissão Intergestora do Piauí que regulamentem a execução da estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do SUS no Estado do Piauí;

Expedir Recomendação ao Diretor-Geral do Hospital Regional de Campo Maior para que adote providências a fim de garantir a execução da estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do estabelecimento de saúde em apreço, conforme a legislação vigente;

Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o servidor KEVIN KESLEY ROGRIGUES DA COSTA;

Publique-se. Cumpra-se.

Ultimadas as providências preliminares, retornem para ulteriores deliberações.

Campo Maior/PI, 02 de julho de 2019.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 021/2019

IC - INQUÉRITO CIVIL

SIMP 000091-063/2019

O Dr. **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, Ex.mo Sr. Promotor

de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

CONSIDERANDO:

que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

que a Notícia de Fato nº 000091-063/2019, registrada em atendimento não procedimental a autoridades legislativas municipais de Campo Maior, informa que a Câmara Municipal se recusa a julgar as prestações de contas de seus ex-prefeitos desde o ano de 2005;

que por meio do Ofício nº 1135/2019-GP o TCE/PI informou que desde o ano de 2013 não foi encontrado nenhum documento enviado pela Câmara Municipal de Campo Maior referente a julgamentos das contas da Prefeitura Municipal;

que a Constituição Federal, em seu art. 31, dispõe que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, sendo o controle externo exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados, dispositivo reproduzido pelo art. 32 da Constituição do Estado do Piauí;

que o aspecto preponderante do controle externo é a fiscalização financeira e orçamentária dos recursos públicos pelo Poder Legislativo, missão constitucional que somente se efetiva com o julgamento das contas do Poder Executivo, pelo que tal julgamento não se constitui em faculdade do poder legislativo, mas poder-dever;

que no julgamento no RE nº 848.826-DF, sob o rito da repercussão geral, o STF fixou a seguinte tese: "*Para os fins do inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010, a apreciação das contas de prefeito, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente*

deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores", motivo pelo qual imperiosa a análise das contas pela casa legislativa;

que solicitados documentos e informações Câmara Municipal de Campo Maior, nada foi informado;

Que é dever da Câmara Municipal de Campo Maior, conforme o art. 20, V, da Lei Orgânica Municipal, julgar as contas anuais do Município de Campo Maior;

que os fatos descritos na notícia de fato em lume, em sendo confirmados, são graves, pelo que merecem investigação ministerial, esgotados os meios de obtenção de elementos de informação via NF e diante de potencial obrigação de fazer;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, tendo em mira a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados na notícia em lume, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais **poderão servir para justa causa para o ajuizamento de ação civil pública**, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP, publicando-a no DOEMP com remessa ao CACOP, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP n.º 23/07;

comunique-se, por meio eletrônico, ao CSMP a instauração do presente IPC;

requisite-se ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior/PI cópia das atas das sessões legislativas em que tenha ocorrido julgamento das prestações de contas relativas aos anos de 2005 e 2018;

solicite-se ao TCE/PI que informe sobre processos de prestação de contas de governo e de gestão transitado em julgado relativo ao município de Campo Maior/PI relativos aos anos de 2005 e 2018.

notifique-se a Câmara Municipal de Campo Maior/PI para, querendo, apresentar manifestações e informações sobre os fatos tratados nesta portaria, bem como informar

se tem interesse em discutir lavratura de TAC - Termo de Ajuste de Conduta sobre

a matéria objeto desta portaria;

nomeia-se como secretário do presente ICP, KEVIN KESLEY RODRIGUES COSTA, servidor efetivo do MP/PI;

Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.

Cumpra-se, observados os ditames do Ato PGJ n.º 529/2015, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

Campo Maior/PI, 01 de julho de 2019.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PORTARIA PATAc Nº 024/2019

Procedimento Administrativo para Termo de Ajustamento de Conduta

SIMP 000100-063/2019

O Dr. **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, Ex.mo Sr. Promotor

de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

CONSIDERANDO:

que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

que o MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, por seu Prefeito Municipal, firmou acordo judicial, nos autos o Processo nº 0001699-48.2015.8.18.0026, homologado por Juiz;

que o referido acordo possui como um dos objetos a implantação do SIAFEM pelo Município de Campo Maior;

que estando encerrado o prazo acordado para o cumprimento da obrigação assumida e sendo o título executivo judicial formado líquido e certo, imprescindível a instauração do presente para aferir eventual desrespeito à obrigação firmada em sede de acordo judicial.

RESOLVE:

Instaurar PATAc - Procedimento Administrativo para Termo de Ajustamento de

Conduta, tendo em mira a colheita de elementos que denotem o cumprimento de obrigações assumidas em acordo judicial, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP e publicação no DOEMP;

junte-se cópia integral do acordo firmado no processo nº 0001699- 48.2015.8.18.0026 e do PATAC 006/2017.274-063/2017, objeto do presente PATAC, remetendo-se cópia digital integral dos autos ao CACOP;

Solicite-se ao STN e ao TCE/PI informações sobre os fatos, bem como os requisitos e tramites necessários à implantação do SIAFEM pelo município de Campo Maior/PI;

Notifique-se o Município de Campo Maior, por seu Prefeito e Secretário de Finanças, para apresentar manifestações sobre os fatos tratados nessa portaria de instauração, notadamente, comprovação de cumprimento do acordo em acompanhamento;

nomeie-se como secretário do presente PA, KEVIN KESLEY RODRIGUES DA COSTA, servidor do MP/PI;

Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.

Cumpra-se, **em até 60 (sessenta) dias**, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

Campo Maior/PI, 02 de julho de 2019.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça